



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 207- TERÇA-FEIRA 13 DE MARÇO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apicás

LEI MUNICIPAL Nº. 0457/2007.

Dispõe sobre a criação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Apicás/MT, Srª. SILDA KOCHEMBORGER, considerando o disposto na Emenda Constitucional 053/2006 e Medida Provisória 339/2006 de 28/12/2006, faz saber que a Câmara aprovou e ela usando de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Das Disposições Gerais

Art. 1º. - Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Das Fontes de Receita do Fundo

Art. 2º. - O Fundo será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, serão transferidos, progressivamente nos primeiros três anos de vigência até que alcancem à porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 155, inciso II, 158, inciso IV, 159, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição:

- dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento, no primeiro ano;
- dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento, no segundo ano; e
- vinte por cento, a partir do terceiro ano, inclusive;

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 155, incisos I e III, 157, inciso II, 158, incisos II e III, da Constituição:

- seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento, no primeiro ano;
- treze inteiros e trinta e três centésimos por cento, no segundo ano; e
- vinte por cento, a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º. Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do Município, vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 1966.

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4º. Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o Município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º. Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º. Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Do Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos

Art. 10. O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados serão exercidas pelo Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a seguinte composição:

- um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- um representante dos professores da educação básica pública;
- um representante dos diretores das escolas públicas;
- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e
- dois representantes dos estudantes da educação básica pública.

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do conselho tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os membros do conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais, e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma do § 2º, incisos I e II, o Poder Executivo competente designará os integrantes do conselho.

§ 4º São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários;

II - tesoúreiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes, consanguínea ou afim, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do Município.

§ 6º O conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 7º A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas a quem lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8º Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.

§ 9º O conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.

Art.11. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

Da Prestação de Contas

Art. 13. O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

Das Disposições Finais

Art. 15. O Conselho do Fundo integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 16. O Município deverá implantar o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública;

II - o estímulo ao trabalho;

III - a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17. O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18. Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destina:

I – ao censo escolar;

II – critérios de distribuição de recursos;

III – piso salarial;

IV – aplicação e fiscalização de recursos;

V – demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerencia dos fundos.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei que regulamentou o FUNDEF e o Conselho do mesmo.

Apiacás-MT., 02 de Março de 2007.

SILDA KOCHENBORGER
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Brasnorte

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2007

Contrato n.º 011/2007, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e ANTONIO MARTINS NETO

OBJETO- execução de serviços de químico no DAE (Departamento de Água e esgoto) para cumprir as normas da Vigilância Sanitária junto aos órgãos Ambientais, de Saúde e do Conselho Regional de Química.

VALOR- R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) ao mês

VIGENCIA- até 31/12/07

DATA- 01/02/07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2007

Contrato n.º 012/2007, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

OBJETO- fornecimento de serviços técnico-especializados em assessoria e consultoria administrativa para realização elaboração de projetos de leis, apresentação aos servidores municipais e entidade representativa da classe de reestruturação do Estatuto Geral, Plano de Cargos e Salários Geral, Plano de Cargos da Educação, Plano de Cargos da Saúde e Plano de Cargos da Fiscalização.

VALOR - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.250,00

VIGENCIA- até 30/08/2007

DATA- 01/02/07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2007

Contrato n.º 013/2007, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e IZIS MARIA DORILEO - ME

OBJETO- execução de serviços de DJ e animação sonora por cinco noites e duas matines, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/11/2007, no carnaval 2007

VALOR- R\$2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)

VIGENCIA- 05 (cinco) dias

DATA- 01/02/07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2007

Contrato n.º 014/2007, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e WOLMAR MARCHESIN

OBJETO- Locação de imóvel, destinado ao funcionamento das secretarias Municipais (Assistência, Agricultura, Turismo, Junta Militar)

VALOR- R\$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais) mensais

VIGENCIA- até 31/12/07

DATA- 02/02/07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2007

Contrato n.º 015/2007, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

OBJETO- fornecimento de combustíveis e produtos derivados de petróleo conforme proposta de preços e ordem de fornecimento que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

VALOR- R\$ 572.842,00 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

VIGENCIA- 05 (cinco) meses e meio

DATA- 06/02/07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2007

Contrato n.º 016/2007, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e JOSÉ ELIAS MAKHOUL

OBJETO- Execução de serviços médicos ambulatoriais no Hospital Municipal para atendimento à população

VALOR- R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), mensais

VIGENCIA- 05 (cinco) meses

DATA- 15/02/07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2007

Contrato n.º 017/2007, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e FRANCISCO BUSTELO CALVO

OBJETO- Execução de serviços médicos ambulatoriais no Hospital Municipal para atendimento à população

VALOR- R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) mensais

VIGENCIA- 05 (cinco) meses

DATA- 15/02/07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2007

Contrato n.º 008/2007, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e PAULO CÉSAR AKIRA YNOUE

OBJETO- Execução de serviços médicos ambulatoriais no Hospital Municipal para atendimento à população

VALOR- R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), mensais

VIGENCIA- 05 (cinco) meses

DATA- 15/02/07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2007

Contrato n.º 019/2007, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO

OBJETO- locação de pavilhão, destinado ao atendimento de alunos da Escola Municipal de Educação Básica 1º de Junho, nas aulas práticas de Educação Física.

VALOR- R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

VIGENCIA- 10 (dez) meses

DATA- 21/02/07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2007

Contrato n.º 020/2007, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DE BRASNORTE- MT.

OBJETO- Constitui no repasse de recursos sob forma de apoio cultural, conforme permite o Art. 18 da Lei.9.612/98, em contrapartida a contrata fará veicular mensagem institucional de interesse da população, divulgação e cobertura dos eventos culturais e esportivos do município.

VALOR- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) repassados em 06 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGENCIA- 06 (seis) meses

DATA- 22/02/07

Prefeitura Municipal de Campinápolis

EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO: 001/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis

CONTRATADA: Denis da Maia - ME.

OBJETO: Locação e manutenção de Softwares - MÓDULOS – CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO (RH), PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º: 001/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.600,00

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2007.

ASSINANTES: Pelo Município, **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Denis da Maia**, proprietário, Sócio Representante.

Campinápolis – MT., 13 de Março de 2007.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal.

TERMO: 002/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis

CONTRATADA: Denis da Maia - ME.

OBJETO: Locação e manutenção de Softwares - MÓDULO – ESCOLA

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º: 001/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.200,00

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2007.

ASSINANTES: Pelo Município, **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Denis da Maia**, proprietário, Sócio Representante.

Campinápolis – MT., 13 de Março de 2007.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal.

TERMO: 003/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis

CONTRATADA: Petrônio A Pedrosa.

OBJETO: Aquisição de Combustível

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º: 003/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.335,00

VIGÊNCIA: 90 dias corridos a contar do dia 09 de Fevereiro de 2007.

FORMA DE ENTREGA: Entrega diária através de requisição.

ASSINANTES: Pelo Município, **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Petrônio Alves Pedrosa**, proprietário.

Campinápolis – MT., 13 de Março de 2007.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal.

TERMO N.º: 004/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis

CONTRATADO: José Alves de Araújo.

OBJETO: Locação de veículo

TIPO: Menor Preço

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º: 004/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2007.

ASSINANTES: Pelo Município como Locatário **Altino Vieira de Rezende Filho**, como locador **José Alves de Araújo**, Proprietário.

Campinápolis – MT., 13 de Fevereiro de 2007.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal.

TERMO N.º: 005/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis

CONTRATADO: Nelson Rodrigues de Jesus.

OBJETO: Locação de veículo

TIPO: Menor Preço

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º: 004/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2007.

ASSINANTES: Pelo Município como Locatário **Altino Vieira de Rezende Filho**, como locador **Nelson Rodrigues de Jesus**, Proprietário.

Campinápolis – MT., 13 de Março de 2007.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal.

TERMO N.º: 006/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis

CONTRATADO: Borba & Gallindo Advogados Associados.

OBJETO: Consultoria para Instauração e feita de todos os atos administrativos referentes ao Processo Licitatório, no qual o tem por escopo a prestação de serviços técnicos especializados.

TIPO: Menor Preço

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 001/2007

VALOR DO CONTRATO: 20% (vinte por cento) do valor arrecadado pela prefeitura em decorrência dos serviços previstos.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2007.

ASSINANTES: Pelo Município **Altino Vieira de Rezende Filho**, pela Contrata **Luis Alberto Gallindo Martins**, Sócio Representante.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Campinópolis – MT., 13 de Março de 2007.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal.

TERMO: 007/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: Cooperativa de transporte de passageiros e cargas de Campinópolis – MT., "Transcampi".

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte Escolar.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 001/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 663.377,04 (seiscentos e sessenta e três mil trezentos, setenta e sete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2007.

ASSINANTES: Pelo Município, **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Jander Jose Queiroz Franco**, Sócio Representante.

Campinópolis – MT., 13 de Março de 2007.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal.

TERMO: 008/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: Jorge E. Teixeira - ME.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 005/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.522,45, (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 70 dias corridos a contar do dia 28 de Fevereiro de 2007.

FORMA DE ENTREGA: Entrega diária através de requisição.

ASSINANTES: Pelo Município, **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Jorge Eustáquio Teixeira**, Proprietário.

Campinópolis – MT., 13 de Março de 2007.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal.

TERMO: 009/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADA: E. B. Toledo - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza.

TIPO: Menor Preço Global

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 006/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.308,53, (cinquenta e um mil trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias corridos a contar do dia 28 de Fevereiro de 2007.

FORMA DE ENTREGA: Entrega diária através de requisição.

ASSINANTES: Pelo Município, **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Elenir Batista de Toledo**, Proprietária.

Campinópolis – MT., 13 de Março de 2007.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal.

TERMO Nº.: 010/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis

CONTRATADO: Petrônio A. Pedrosa - ME.

OBJETO: Aquisição de Combustível.

TIPO: Menor Preço

REF. LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 008/2007

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.784,00 (Trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 30 dias corridos a contar do dia 28 de Fevereiro de 2007.

FORMA DE ENTREGA: Entrega diária através de requisição.

ASSINANTES: Pelo Município como Locatário **Altino Vieira de Rezende Filho**, como locador **Petrônio Alves Pedrosa**, Proprietário.

Campinópolis – MT., 13 de Março de 2007.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº. 009/2007

Carta Convite nº. 008/2007

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que a empresa **PETRÔNIO A. PEDROSA**, inscrita no CNPJ 06.372.704/0001-71, sagrou se vencedora da Licitação acima citada com proposta a Global de **R\$ 31.748,00 (Trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais)**, cuja homologação se deu no dia 28 de Fevereiro de 2007.

Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível.

Destinação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Campinópolis – MT, 12 de Março de 2007.

Ademar Lino de Oliveira

Presidente da CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº. 010/2007

Carta Convite nº. 009/2007

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que a empresa **S. DE JESUS FARIAS**, inscrita no CNPJ 03.324.285/0002-95, sagrou se vencedora da Licitação acima citada com proposta a Global de **R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais)**, cuja homologação se deu no dia 28 de Fevereiro de 2007.

Objeto da Licitação: Aquisição de Peças para Automóvel.

Destinação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Campinópolis – MT, 12 de Março de 2007.

Ademar Lino de Oliveira

Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2007, Sagrou-se vencedora do Certame Licitatório as Empresas:

DENTAL CENTRO OESTE LTDA, BEVILAQUA E SANABRIA LTDA, HOSPIFARMA COM. E REPR. DE MEDICAMENTOS LTDA, SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSP. LTDA, ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA, PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COM. DE MED. LTDA, BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA e J. MEDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSPITALARES LTDA

Carlinda/MT, em 06 de Março de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, refitica a publicação do resultado de Licitação na Modalidade Concorrência Pública sob o nº 002/2006 publicado no Jornal O Diário Edição nº 2.072, do dia 06 de Março de 2007, página 03, no Jornal da Cidade Edição nº 2159, do dia 06 e 07 de Março de 2007, página 07 e Jornal Oficial dos Municípios AMM Edição nº 202, do dia 06 de Março de 2007, página 02 e 03.

Onde lê-se "CONVOCAÇÃO" leia-se "CONCORRÊNCIA".

Carlinda/MT, em 12 de Março de 2007.

CRISTIANO BENSONE

Presidente da CPL

Publique-se

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Comodoro

EDITAL Nº. 011/2007/DRH

De: 02.03.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

Auxiliar de Serviços Gerais
 Nome: Luciane Carmem Genz de Oliveira
 Classificação: 15º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 012/2007/DRH

De: 02.03.2007

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para o cargo de:

Inspetor de Alunos II
 Nome: Marcos Rodrigues de Freitas
 Classificação: 04º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2007.

Aldir Bal Marques Moraes
 Prefeito Municipal

EDITAL n.º 013/2007

De: 12.03.2007

Aldir Bal Marques Moraes, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Brasileira de 1.988 e artigo 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2.000,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração e discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.008.

Dia: 23 de março de 2.007

Horário: 19h30min

Local: PLENÁRIO “Luiz Grandi” CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de março do ano de 2.007.

Aldir Bal Marques Moraes
 Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO Nº: 032/2006 - DO CONTRATO Nº: 074/2001

DATA: 02 de Outubro de 2006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Empresa SME – Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda
OBJETO: prorrogação do prazo de duração do Contrato de Execução de Obras de Eletrificação nº 074/2001 e dos seus respectivos Termos Aditivos por mais 77 (setenta e sete) dias, vigorando de 15 de outubro de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 ORÇAMENTO: 08.01.1077.4.4.90.51.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº: 035/2006 - DO CONTRATO Nº: 158/2005
 DATA: 10 de dezembro de 2006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Empresa SME – Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda
OBJETO: prorrogação do prazo de duração do Contrato de Execução de Obras de Rede de energia elétrica Trifásica com extensão de 24,86 Km, Bifásica com extensão de 7,29 Km e Monofásica com extensão de 36,365 Km nº. 158/2005, por mais 43 (quarenta e três) dias, vigorando de 18.11.2006 à 31.12.2006.
 ORÇAMENTO: 08.01.1077.4.4.90.51.

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº: 096/2006 - DO CONTRATO Nº: 074/2001
 DATA: 22 de dezembro de 2006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Empresa SME – Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda
OBJETO: prorrogação do prazo de duração do Contrato de Execução de Obras de Eletrificação nº 074/2001 e dos seus respectivos Termos Aditivos por mais 88 (oitenta e oito) dias, vigorando de 02 de janeiro de 2007 até 31 de março de 2007.
 ORÇAMENTO: 08.01.1077.4.4.90.51.

QUARTO TERMO ADITIVO Nº: 097/2006 - DO CONTRATO Nº: 158/2005
 DATA: 22 de dezembro de 2006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Empresa SME – Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda
OBJETO: objeto prorrogação do prazo do Contrato de Execução de Obras de Rede de energia elétrica nº. 158/2005, por mais 88 (oitenta e oito) dias, vigorando de 02.01.2007 à 31.03.2007.
 ORÇAMENTO: 08.01.1077.4.4.90.51.

Prefeitura Municipal de Garantã do Norte

Município de GUARANTÃ DO NORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.389.245,00	27.389.245,00	4.536.543,68	16,56	4.536.543,68	16,56	20.910.991,10
RECEITAS CORRENTES	22.724.245,00	22.724.245,00	3.713.253,90	16,56	3.713.253,90	16,56	20.910.991,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.458.200,00	1.458.200,00	161.936,27	11,11	161.936,27	11,11	1.296.263,73
IMPOSTOS	1.302.700,00	1.302.700,00	145.610,91	11,18	145.610,91	11,18	1.157.089,09
TAXAS	155.500,00	155.500,00	16.325,36	10,80	16.325,36	10,80	139.174,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	789.300,00	789.300,00	159.801,22	20,25	159.801,22	20,25	629.498,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	339.300,00	339.300,00	78.894,51	23,25	78.894,51	23,25	260.405,49
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	450.000,00	450.000,00	80.906,71	17,98	80.906,71	17,98	369.093,29
RECEITA PATRIMONIAL	850.000,00	850.000,00	127.277,61	14,97	127.277,61	14,97	722.722,39
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	850.000,00	850.000,00	127.277,61	14,97	127.277,61	14,97	722.722,39
RECEITA DE SERVIÇOS	22.800,00	22.800,00	49.747,37	216,19	49.747,37	216,19	26.547,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.119.145,00	20.119.145,00	3.124.929,64	15,53	3.124.929,64	15,53	16.994.215,36
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.938.245,00	19.938.245,00	3.124.929,64	15,67	3.124.929,64	15,67	16.813.315,36
Transf. de Conv.	180.900,00	180.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	484.800,00	484.800,00	89.581,79	18,47	89.581,79	18,47	395.218,21
Multas e Juros em Mora	74.000,00	74.000,00	12.220,79	16,50	12.220,79	16,50	61.779,21
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.500,00	21.500,00	3.100,52	14,42	3.100,52	14,42	18.399,48
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	377.300,00	377.300,00	73.530,98	19,49	73.530,98	19,49	303.769,02
RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	12.000,00	700,00	5,83	700,00	5,83	11.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.665.000,00	3.665.000,00	823.289,78	22,46	823.289,78	22,46	2.841.710,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
ALIEIÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	1.578,52	3,16	1.578,52	3,16	48.421,48
ALIEIÇÃO DE BENS IMOVEIS	50.000,00	50.000,00	1.578,52	3,16	1.578,52	3,16	48.421,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.410.000,00	3.410.000,00	821.711,76	24,10	821.711,76	24,10	2.588.288,24
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.410.000,00	3.410.000,00	821.711,76	24,10	821.711,76	24,10	2.588.288,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	403.300,00	403.300,00	78.596,62	19,49	78.596,62	19,49	324.703,38
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	403.300,00	403.300,00	78.596,62	19,49	78.596,62	19,49	324.703,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	27.792.545,00	27.792.545,00	4.615.140,30	16,61	4.615.140,30	16,61	23.177.404,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARANTÃ DO NORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	27.792.545,00	27.792.545,00	4.615.140,30	16,61	4.615.140,30	16,61	23.177.404,70
DEFICIT (VI)	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL (VII) = (V) - (VI)	27.792.545,00	27.792.545,00	4.615.140,30	16,61	4.615.140,30	16,61	23.177.404,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	---	---	---	---	---	---	140.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (f)	CREDITOS ADICIONAIS (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h) = (f) + (g)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (j - i)	
				No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	No Bimestre (k)	Até o Bimestre (l)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.389.245,00	148.000,00	27.529.245,00	5.458.207,22	5.458.207,22	2.536.499,12	2.536.499,12	9,21	24.992.745,88
DESPESAS CORRENTES	20.958.375,45	0,00	20.958.375,45	5.029.229,31	5.029.229,31	2.379.958,60	2.379.958,60	11,31	18.587.416,85
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.361.200,00	393.000,00	11.967.200,00	1.730.366,43	1.730.366,43	1.719.197,14	1.719.197,14	14,37	10.248.002,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.598.175,45	0,00	8.598.175,45	3.298.862,88	3.298.862,88	659.761,46	659.761,46	7,25	8.038.413,99
DESPESAS DE CAPITAL	5.231.441,10	148.000,00	5.479.441,10	428.977,91	428.977,91	165.540,52	165.540,52	3,03	5.305.900,58
INVESTIMENTOS	5.041.341,10	148.000,00	5.189.341,10	373.356,65	373.356,65	109.919,26	109.919,26	2,12	5.079.421,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.100,00	0,00	290.100,00	55.621,26	55.621,26	55.621,26	55.621,26	19,17	234.478,74
RESERVA LEGAL DO RPPS	865.578,00	0,00	865.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.578,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.849,45	0,00	233.849,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.849,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	403.300,00	0,00	403.300,00	78.425,02	78.425,02	78.425,02	78.425,02	19,45	324.874,98
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	403.300,00	0,00	403.300,00	78.425,02	78.425,02	78.425,02	78.425,02	19,45	324.874,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII) + (IX)	27.792.545,00	148.000,00	27.920.545,00	5.536.632,24	5.536.632,24	2.614.924,14	2.614.924,14	9,26	25.312.620,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 33

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Rows include AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI), Outras Dívidas, SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI), SUPERÁVIT (XIII), and TOTAL (XIV) = (XII + XIII).

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 105.804,86

FONTE: SEC.MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJ.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

R\$ 1.000

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Rows include DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), Legislativa, Ação Legislativa, Tecnologia da Informação, etc.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 34

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Rows include Trabalho, Empregabilidade, Educação, Formação de Recursos Humanos, Ensino Fundamental, Ensino Superior, Educação Infantil, Cultura, etc.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 34

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Rows include DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), Desporto e Lazer, Formação de Recursos Humanos, etc.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 41

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Rows include DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III), Desporto e Lazer, Despesa Comunitária, etc.

FONTE: SEC.MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJ.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO 2007 a FEVEREIRO 2007

R\$ 100

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, REJEITAÇÃO, RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITAS CORRENTES - RPPS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE PREVIDENCIÁRIAS, RECEITAS DE PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, RECEITAS CORRENTES - RPPS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE PREVIDENCIÁRIAS, RECEITAS DE PREVIDENCIÁRIAS - RPPS.

FONTE: SEC.MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJ.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE

R\$ 1.000

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE PREVIDENCIÁRIAS, RECEITAS DE PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, RECEITAS CORRENTES - RPPS, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE PREVIDENCIÁRIAS, RECEITAS DE PREVIDENCIÁRIAS - RPPS.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE

Continuação 2

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2007	Até o Bimestre/2006
OUTROS APORTES AD RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (II) = (I) + II + III + IV)	859.800,00	859.800,00	169.415,54	169.415,54	96.642,07
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2007	Até o Bimestre/2006
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	396.521,00	396.521,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	234.521,00	234.521,00	35.344,03	35.344,03	0,00
Despesas Correntes	228.521,00	228.521,00	34.956,03	34.956,03	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	688,00	688,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	162.000,00	162.000,00	28.326,85	28.326,85	0,00
Passos Civis	162.000,00	162.000,00	28.326,85	28.326,85	0,00
Aposentadorias	40.000,00	40.000,00	5.758,62	5.758,62	0,00
Pensões	50.000,00	50.000,00	7.005,29	7.005,29	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	72.000,00	72.000,00	15.562,95	15.562,95	0,00
Passos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentados entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensionistas entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (VIII)	865.579,00	865.579,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	1.262.100,00	1.262.100,00	63.611,68	63.611,68	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (X) = (II - IX)	-402.300,00	-402.300,00	105.803,86	105.803,86	96.642,07

FONTE: SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJ.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (A)	Em 31 Dez 2006 (B)	Em 28 Fev 2007 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.293.512,18	3.293.512,18	3.237.890,92
DEDUÇÕES (II)	3.571.662,28	3.571.662,28	4.620.120,54
Ativo Disponível	4.266.039,05	4.266.039,05	5.190.250,92
Haveres Financeiros	2.546,94	2.546,94	0.000,84
(-) Restos a Pagar Processados	698.923,71	698.923,71	573.219,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-278.150,10	-278.150,10	-1.389.229,62
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	249.026,23	249.026,23	237.691,97
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-527.176,33	-527.176,33	-1.625.921,59

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2007 (C - A)
RESULTADO NOMINAL	-1.098.745,26	-1.098.745,26

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (A)	Em 31 Dez 2006 (B)	Em 28 Fev 2007 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.856.800,06	2.856.800,06	3.103.304,39
Ativo Disponível	2.857.338,91	2.857.338,91	3.103.304,39
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	333,24	333,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	872,09	872,09	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-2.856.800,06	-2.856.800,06	-3.103.304,39
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-2.856.800,06	-2.856.800,06	-3.103.304,39

FONTE: SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJ.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2007	Até o Bimestre/2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.291.600,00	3.664.572,91	3.664.572,91	3.005.813,72
Receita Tributária	1.488.200,00	181.938,27	161.938,27	130.033,18
I.P.T.U.	400.000,00	15.587,08	15.587,08	0,00
I.S.S.	341.000,00	64.185,80	64.185,80	46.643,09
I.T.B.I.	78.800,00	7.902,11	7.902,11	19.510,70
I.R.R.F.	462.900,00	57.905,92	57.905,92	42.813,59
Outras Receitas Tributárias	156.500,00	16.325,36	16.325,36	22.044,81
Receita de Contribuição	179.300,00	238.397,84	238.397,84	109.354,69
Receitas Previdenciárias	339.300,00	78.894,51	78.894,51	39.473,90
Outras Contribuições	450.000,00	159.503,33	159.503,33	69.880,79
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	850.000,00	127.277,61	127.277,61	192.031,02
(-) Aplicações Financeiras	850.000,00	127.277,61	127.277,61	192.031,02
Transferências Correntes	32.536.500,00	3.124.929,64	3.124.929,64	2.686.185,36
F.P.M.	14.640.000,00	1.129.168,89	1.129.168,89	1.019.647,40
I.C.M.S.	6.866.000,00	525.672,00	525.672,00	454.040,31
Correlativas	180.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	10.849.600,00	1.470.088,75	1.470.088,75	0,00
Demais Receitas Correntes	507.600,00	139.309,16	139.309,16	80.240,48
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	63.032,36
Dívida Ativa	377.300,00	73.530,98	73.530,98	0,00
Diversas Receitas Correntes	130.300,00	65.778,18	65.778,18	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	17.208,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.665.000,00	823.289,78	823.289,78	3.638.274,42
Operações de Crédito (III)	205.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	50.000,00	1.578,02	1.578,02	0,00
Convênios	3.410.000,00	821.711,76	821.711,76	3.632.538,28
Transferências de Capital	3.410.000,00	821.711,76	821.711,76	0,00
Convênios	3.410.000,00	821.711,76	821.711,76	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	3.632.538,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.410.000,00	821.711,76	821.711,76	3.632.538,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.701.600,00	4.486.284,67	4.486.284,67	6.638.352,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2007	Até o Bimestre/2006
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.361.675,45	2.449.383,62	2.449.383,62	2.170.540,76
Pessoal e Encargos Sociais	12.370.500,00	1.797.622,16	1.797.622,16	1.711.126,02
Juros e Encargos de Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.991.175,45	651.761,46	651.761,46	459.414,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.361.675,45	2.449.383,62	2.449.383,62	2.170.540,76
DESPESAS DE CAPITAL (X)	5.477.141,10	165.540,52	165.540,52	1.020.646,46
Investimentos	5.181.241,10	109.919,26	109.919,26	107.747,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital (já Integralizado) (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	290.100,00	55.621,26	55.621,26	47.872,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (X - XII - XIII - XIV)	5.181.341,10	109.919,26	109.919,26	107.747,57

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2007	Até o Bimestre/2006
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	233.849,45	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.849,45	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	865.579,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	865.579,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.642.445,00	2.559.302,00	2.559.302,00	2.278.260,33
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	11.059.155,00	1.926.981,79	1.926.981,79	4.360.063,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			140.000,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

FONTE: SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJ.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PODER ORÇÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO PROCESSADOS				
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2006	Cancelados	Pagos	A Pagar	Resultos em 31 de Dezembro de 2006	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	566.658,70	227.691,00	0,00	321.804,96	472.544,77	3.471.184,79	988,00	406.739,30	3.163.465,40
EXECUTIVO	566.658,70	227.691,00	0,00	321.804,96	472.544,77	3.471.184,79	988,00	406.739,30	3.163.465,40
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.910,00	13.928,40	0,00	15.528,40	13.910,00	24.026,09	0,00	13.734,61	15.291,48
Governo do Estado	5.935,00	62.218,10	0,00	62.218,10	9.985,00	14.536,67	0,00	42.401,76	122.764,91
Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento	38.923,50	28.167,43	0,00	28.167,43	30.923,50	119.445,00	0,00	100.041,00	19.454,00
Sec. Mun. Agri. Alim. e Meio Ambiente	168.148,00	11.702,40	0,00	105.816,38	72.032,70	522.086,00	988,00	125.184,17	395.893,78
Sec. Mun. Saúde, Cultura e Deportes	0,00	438,70	0,00	438,70	0,00	1.985,00	0,00	0,00	4.995,00
Sec. Munic. Ind. Com. Trabalho e Turismo	17,00	10.496,24	0,00	10.496,24	17,00	3.688,00	0,00	1.165,00	2.480,00
Sec. Municipal de Bem Estar Social	349.644,42	25.167,27	0,00	25.167,27	349.644,42	2.104.638,66	0,00	31.147,00	2.073.999,66
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	1.597,00	44.940,52	0,00	44.940,52	1.597,00	520.530,19	0,00	90.045,96	429.487,17
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	672,00	0,00	672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NORTE	0,00	672,00	0,00	672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDUAR - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL, GUARAM	0,00	672,00	0,00	672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-									

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (II)	205.000,00	0,00	205.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.471.441,10	165.540,52	0,00	5.305.900,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (III):	5.471.441,10	165.540,52	0,00	5.305.900,58
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.266.441,10	-165.540,52	-5.100.900,58	

FONTE: SEC.MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJ.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2006 a 2040

RREO - ANEXO XIII (LRF, art.53, § 1º, inciso II)					RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(dº exercício anterior) + (c)	
2006	627.860,15	184.504,83	443.355,32	3.841.351,43	
2007	697.767,04	211.834,44	485.932,60	4.327.284,03	
2008	764.351,72	262.369,18	501.982,54	4.829.266,57	
2009	769.176,15	273.262,64	495.913,51	5.325.180,08	
2010	774.027,91	284.261,83	489.766,28	5.814.946,36	
2011	776.773,75	300.641,53	476.132,22	6.291.078,58	
2012	777.349,75	319.957,27	457.392,48	6.748.471,06	
2013	780.043,05	335.318,06	444.724,99	7.193.196,05	
2014	784.917,71	346.735,35	438.182,36	7.631.378,41	
2015	787.599,21	362.305,66	425.293,55	8.056.671,96	
2016	792.505,26	373.941,60	418.563,66	8.475.235,62	
2017	795.173,39	390.399,90	404.773,49	8.880.009,11	
2018	797.822,92	406.290,17	391.532,75	9.271.541,86	
2019	791.212,92	438.780,02	352.432,90	9.623.974,76	
2020	784.398,22	486.301,62	298.096,60	9.922.071,36	
2021	775.018,88	575.723,74	199.295,14	10.121.366,50	
2022	772.520,99	610.818,24	161.702,75	10.283.069,25	
2023	755.479,72	785.647,73	-30.168,01	10.252.901,24	
2024	723.460,21	985.437,05	-261.976,84	9.990.924,40	
2025	695.636,42	1.137.498,46	-441.862,04	9.549.062,36	
2026	612.703,55	1.634.788,90	-1.022.085,35	8.526.977,01	
2027	560.568,88	1.958.777,88	-1.398.209,00	7.128.768,01	
2028	494.705,09	2.340.026,32	-1.845.321,23	5.283.446,78	
2029	460.648,04	2.579.626,98	-2.118.978,94	3.164.467,84	
2030	431.022,19	2.748.519,75	-2.317.497,56	846.970,28	
2031	390.352,86	2.905.418,68	-2.515.065,82	-1.668.095,54	
2032	354.092,47	3.076.275,84	-2.722.183,37	-4.390.278,91	
2033	317.075,12	3.194.941,99	-2.877.866,87	-7.268.145,78	
2034	257.833,94	3.360.736,83	-3.102.902,89	-10.371.048,67	
2035	205.509,73	3.584.026,74	-3.378.517,01	-13.749.565,68	
2036	138.441,40	3.869.020,40	-3.730.579,00	-17.480.144,68	
2037	114.229,35	3.951.173,41	-3.836.944,06	-21.317.088,74	
2038	83.944,87	3.982.481,47	-3.898.536,60	-25.215.625,34	
2039	72.781,61	4.014.476,28	-3.941.694,67	-29.157.320,01	
2040	72.781,61	3.978.736,89	-3.905.955,28	-33.063.275,29	

FONTE: SEC.MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJ.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITA DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	1.578,02	48.421,98		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	1.578,02	48.421,98		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	50.000,00	1.578,02	48.421,98		
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)	
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2006 (h)	Em 2007 (i) = (b) - (e-f)	SALDO ATUAL (j) = (h-i)		
	0,00	1.578,02	1.578,02		

FONTE: SEC.MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJ.

Município de GUARANTA DO NORTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita		---	27.792.545,00	
Previsão Atualizada da Receita		---	27.792.545,00	
Receitas Realizadas		4.615.140,30	4.615.140,30	
Deficit Orçamentário		0,00	0,00	
Saldo de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre	
Dotação Inicial		---	27.792.545,00	
Créditos Adicionais		---	140.000,00	
Dotação Atualizada		5.536.632,24	27.932.545,00	
Despesas Empenhadas		5.536.632,24	5.536.632,24	
Despesas Liquidadas		2.614.924,14	2.614.924,14	
Supervizil Orçamentário		2.000.216,16	2.000.216,16	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		5.536.632,24	5.536.632,24	
Despesas Liquidadas		2.614.924,14	2.614.924,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				23.843.726,67
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				No Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				169.416,54
Despesas Previdenciárias (V)				63.611,68
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				105.804,86
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)
Resultado Nominal				0,00
Resultado Primário				-1.098.745,26
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		794.349,76	0,00	321.804,99
EXECUTIVO		794.349,76	0,00	472.544,77
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		3.471.184,78	980,08	3.063.465,40
EXECUTIVO		3.471.184,78	980,08	406.739,30
TOTAL:		4.265.534,54	980,08	728.544,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	205.000,00	
Despesa de Capital Líquida		165.540,52	5.305.900,58	

Município de GUARANTA DO NORTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII					RS 1,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	2007	2015	2025	2040	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)	697.767,04	767.599,21	695.636,42	72.781,61	
Despesas Previdenciárias (V)	211.834,44	362.305,66	1.137.498,46	3.978.736,89	
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	485.932,60	405.293,55	-441.862,04	-3.905.955,28	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.578,02		48.421,98		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado até o Bimestre	
	281.261,65	15,00	10,19		

FONTE: SEC.MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJ.

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77)						RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.137.600,00	18.137.600,00	2.761.389,38	15,22	15,22	
Impostos	1.302.700,00	1.302.700,00	145.610,91	11,18	11,18	
Imposto s/ Propriedade Predial e Terr. Urbana	400.000,00	400.000,00	15.987,08	3,99	3,99	
Imposto s/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	78.800,00	78.800,00	7.902,11	10,03	10,03	
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	341.000,00	341.000,00	64.185,80	18,82	18,82	
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	482.900,00	482.900,00	57.955,92	12,00	12,00	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	380.900,00	380.900,00	74.406,10	19,53	19,53	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	6,59	0,33	0,33	
Dívida Ativa dos Impostos	307.800,00	307.800,00	62.196,72	20,21	20,21	
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	71.100,00	71.100,00	12.202,79	17,16	17,16	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.454.000,00	16.454.000,00	2.541.372,37	15,45	15,45	
Da União	9.651.000,00	9.651.000,00	1.629.470,01	16,88	16,88	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.320.000,00	7.320.000,00	1.328.433,88	18,15	18,15	
Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural	13.500,00	13.500,00	3.362,54	24,91	24,91	
Outras Transferências da União	2.317.500,00	2.317.500,00	297.673,59	12,84	12,84	
Do Estado	6.803.000,00	6.803.000,00	911.902,36	13,40	13,40	
Cota-Parte do ICMS	3.433.000,00	3.433.000,00	617.465,90	17,99	17,99	
Cota-Parte do IPVA	777.200,00	777.200,00	101.871,90	13,11	13,11	
Outras Transferências do Estado	2.592.800,00	2.592.800,00	192.564,56	7,43	7,43	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.654.945,00	9.654.945,00	1.853.750,92	19,20	19,20	
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	27.792.545,00	27.792.545,00	4.615.140,30	16,61	16,61	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			Até o Bimestre	% (c)		
DESPESAS CORRENTES	6.690.100,00	6.690.100,00	830.748,83	12,42		
Pessoal e Encargos Sociais	4.304.700,00	3.911.700,00	599.022,68	15,31		
Outras Despesas Correntes	2.385.400,00	2.778.400,00	231.726,95	8,34		
DESPESAS DE CAPITAL	2.321.200,00	2.321.200,00	7.396,09	0,32		
Investimentos	2.321.200,00	2.321.200,00	7.396,09	0,32		

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	2.321.200,00	2.321.200,00	7.996,09	0,32
Investimentos	2.321.200,00	2.321.200,00	7.996,09	0,32
TOTAL (IV)	9.011.300,00	9.011.300,00	838.144,92	9,30

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e) despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.011.300,00	9.011.300,00	838.144,92	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	556.883,27	66,44
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	556.883,27	66,44
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	9.011.300,00	9.011.300,00	281.261,65	33,56

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2007 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $e\%$ = [(V - VI) / I]	
	10,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total j)
Atenção Básica	5.661.500,00	5.481.500,00	664.786,96	79,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.877.100,00	3.057.100,00	89.807,86	10,72
Suporte Profilático e Terapêutico	181.700,00	181.700,00	48.796,20	5,82
Vigilância Sanitária	226.000,00	226.000,00	34.603,90	4,13
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	150,00	0,02

Município de GUARANTA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2007/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total j)
Outras Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL	9.011.300,00	9.011.300,00	838.144,92	100,00

FONTE: SEC. MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJ.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Aviso Licitação
Tomada de Preço Nº 07/2007

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 07/2007, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios; Materiais de Limpeza e Higieneização; e Utensílios de Copa e Cozinha, para as Secretarias Municipais, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 30/03/2007 às 16H00. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 13 de Março de 2007.

Nilva Roman
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Marcelândia

CONTRATO 002/2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O PREVILÂNDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA E AAGILI SOFTWARES PARAAREA PUBLICA LTDA.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

PORTARIA N.º 030/2007

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Rui Nicácio de Andrade, servidor público deste município.”

O Sr. ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art.12, inciso I, da Lei nº.531/2005 de 21 de Fevereiro de 2005;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme certidões de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome do Sr.Rui Nicácio de Andrade.

Art.2º - Fica averbado o tempo de serviço de **15.02.1990 a 01.03.1991**, o equivalente há 381 dias líquidos, correspondentes á 1 ano e 16 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Art.3º - Compete a Secretaria Municipal de Administração acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 12 DE MARÇO (03) DE 2007.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

LUIZ FERNANDO S. FLAMINIO
CPF/MF: 294.695.188.02
SECRETÁRIO DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 012/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA A. V. FLORES SANTOS-ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL E CRECHE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05002.12.306.0060.2030.3.3.90.30.07.00-101

05.05003.12.306.0070.2034.3.3.90.30.00.00-101

05.05006.12.306.0080.2037.3.3.90.30.07.00-101

VALOR: R\$ 68.227,04 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 013/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA A. V. FLORES SANTOS-ME.

OBJETO: FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CRECHE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05001.12.122.0050.2027.3.3.90.30.00.00-999

05.05002.12.306.0060.2031.3.3.90.30.99.00-101

05.05003.12.365.0070.2035.3.3.90.30.00.00-101

05.05005.27.812.0100.2062.3.3.90.30.00.00-999

VALOR: R\$ 33.633,06 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e seis centavos)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 014/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA RIQUEZA INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE LTDA-ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO ESPECIAL E CRECHE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2007.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05002.12.306.0060.2030.3.3.90.30.07.00-101

05.05003.12.306.0070.2034.3.3.90.30.00.00-101
 05.05006.12.306.0080.2037.3.3.90.30.07.00-101
 VALOR: R\$ 18.305,46 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

EXTRATO CONTRATO PREFEITURA/2006

Contrato nº 01/2006
 Contratada: CLEIDE BATISTA NERY
 Objeto: Serviços na função de Assistente Social Junto ao Depto de Promoção e Ação Social
 Valor: 3.300,00
 Vigência: 02/01 à 31/03/06

Contrato nº 02/2006
 Contratada: Izaura Aparecida Caldeira
 Objeto: Serviços de Agente Comunitário de Saúde
 Valor: 4.320,00
 Vigência: 02/01 à 31/12/06

Contrato nº 03/2006
 Contratada: Maria do Carmo do Prado
 Objeto: Serviços de Agente Comunitário de Saúde
 Valor: 4.320,00
 Vigência: 02/01 à 31/12/06

Contrato nº 04/2006
 Contratada: Maria Salete do Prado Carrara
 Objeto: Serviços de Agente Comunitário de Saúde
 Valor: 4.320,00
 Vigência: 02/01 à 31/12/06

Contrato nº 05/2006
 Contratada: Marlene Pavani de Oliveira Silva
 Objeto: Serviços de Agente Comunitário de Saúde
 Valor: 4.320,00
 Vigência: 02/01 à 31/12/06

Contrato nº 06/2006
 Contratada: Manuel Rodrigues de Queiroz
 Objeto: Serviços de Agente Comunitário de Saúde
 Valor: 4.320,00
 Vigência: 02/01 à 31/12/06

Contrato nº 07/2006
 Contratada: Grace Andrade Menezes
 Objeto: Serviços de Agente Comunitário de Saúde
 Valor: 4.320,00
 Vigência: 02/01 à 31/12/06

Contrato nº 08/2006
 Contratada: Inês Isael Bezerra Pereira
 Objeto: Serviços de Agente Comunitário de Saúde
 Valor: 4.320,00
 Vigência: 02/01 à 31/12/06

Contrato nº 09/2006
 Contratada: Rosineide Ap. de Lima Betelli
 Objeto: Serviços de Agente Comunitário de Saúde
 Valor: 7.020,00
 Vigência: 02/01 à 31/12/06

Contrato nº 010/2006
 Contratada: Agili Softwares para área pública Ltda
 Objeto: *Locação e manutenção de ordem legal nos sistemas de Contabilidade Pública Gerencial em conformidade com a Lei 4.320/64, Orçamento, Tesouraria, Tributação, Educação, Saúde, Patrimônio, Almoxarifado, Licitação, Recursos Humanos e Assistência Social de Nova Santa Helena – MT*
 Valor: 49.200,00
 Vigência: 12/01 a 31/12
 Licitação: Carta Convite 017/2005

Contrato nº 011/2006
 Contratada: Frasson Assessoria & Consultoria Contábil Ltda
 Objeto: A CONTRATADA prestará serviços a CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, bem como elaboração do plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O), Lei Orçamentária, Assistência Técnica Tributária e Legislativa, além do acompanhamento de todas e quaisquer prestação de contas, dentro ou fora do município.
 Valor: 42.000,00
 Licitação: Carta Convite 018/2005
 Vigência: 12/01 à 31/12

Contrato nº 012/2006
 Contratada: E.E. CAMARGO & CIA LTDA
 Objeto: O objeto do presente contrato é a Empreitada Global para execução de Pavimentação da Avenida Jose Emilio e Rua Guimarães Ribeiro no município de Nova Santa Helena – MT, Conforme Planilha Quantitativa, Memorial descritivo e Projetos de Pavimentação e terraplanagem, Anexa ao Edital de Licitação Modalidade Carta Convite nº 019/05.

Valor: 134.861,02
 Vigência: 15/01 À 30/05/06

Contrato nº 013/2006
 Contratada: E.E. CAMARGO & CIA LTDA
 Objeto: O objeto do presente contrato é a Recuperação de ruas através de Drenagem de Águas Pluviais com um total de 2.506,00m, sendo: 520,00m na Rua Alzira Pimentel, 340,00m na Rua São Paulo, 410,00m na Rua Manoel Pinheiro Ribeiro, 360,00m na Rua Rio Grande do Sul, 430,00m na Rua Deolinda Monteiro de Araújo, 446,00m de interligações, Pavimentação Asfáltica com total de 3.960,00 m², sendo: 3.042,00m² na Rua Manoel Pinheiro Ribeiro e 918,00m² na Rua São Paulo, no município de Nova Santa Helena – MT, Conforme Planilha Quantitativa Anexa ao Edital, Memorial descritivo e Projetos.
 Licitação: Tomada de Preço 06/2006
 Valor: 772.494,66
 Vigência: 16/01 A 16/07/06

Contrato nº 014/2006
 Contratada: Associação Beneficente de Amparo Abavida
 Objeto: Serviços de atendimento de hospedagem e alimentação em Cuiabá/MT, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena /MT
 Valor: 6.600,00
 Vigência: 06/02 à 31/12/06

Contrato nº 015/06
 Contratada: José Carlos Domingues - ME
 Objeto: Empreita na execução de serviços de reparos na cobertura e no forro, executar serviço de pintura geral tanto nas paredes, quanto no forro da Escola Municipal Branca de Neve, conforme planilha de especificações da Carta Convite 002/06
 Valor: 12.200,00
 Carta Convite : 02/2006
 Vigência: 06/02 à 26/02/06

Contrato nº 016/06
 Contratada: Maria Aparecida Esquiquato Dias
 Objeto: Contratação de Secretario(a) de representação e Assessoria da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT na cidade de Cuiabá – MT, durante o exercício de 2006
 Valor: 6.900,00
 Vigência: 06/02 à 06/07/06

Contrato nº 017/2006
 Contratada: STABILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Objeto: prestar Assessoria Jurídica e Consultoria à este, nos assuntos de seu interesse interno e administrativo, defendendo os interesses do mesmo em assuntos de seu interesse interno e administrativo, Juízo e fora dele, através de competente Mandato Procuratório específico a ser outorgado
 Valor: 40.700,00
 Licitação: Carta Convite
 Vigência: 20/02 à 31/12/06

Contrato nº 018/2006
 Contratada: ELIUDE FARIA DORTA
 Objeto: Serviços na função de Técnico Químico junto Departamento de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.
 Valor: 6.600,00
 Vigência: 27/02 a 30/12/06

Contrato nº 019/2006
 Contratada: J.N. FOLLETO
 Objeto: serviços técnicos de caráter profissional na área de Engenharia Civil, como na Elaboração de projetos, Orçamentos, Acompanhamento técnico, Fiscalização, etc
 Valor: 4.800,00
 Vigência: 27/02 a 30/06/06

Contrato nº 032/2006
 Contratada: Empresa A. C. MORAES – TRANSPORTES – ME,
 Objeto: serviços de transporte escolar da zona rural para a sede do Município de Nova Santa Helena
 Valor: 127.860,00
 Licitação: Tomada de Preço 01/2006
 Vigência: 07/03 a 31/12/06

Contrato nº 033/2006
 Contratada: ROSÂNGELA MOURA SILVA – CONSULTORIA
 Objeto : Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2005
 Valor: 4.000,00
 Vigência: 01/03 à 30/04/06

Contrato nº 034/2006
 Contratada: SEBASTIÃO CÂNDIDO
 Objeto: ser-viços de Coordenador Geral do Projeto 2º Tempo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser.
 Valor: 8.000,00
 Vigência: 01/03 à 31/12/06

Contrato nº 035/2006
 Contratada: EDERSON VANDERLEI LANGE
 Objeto: ser-viços de Coordenador do Projeto 2º Tempo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser.
 Valor: 6.000,00
 Vigência: 01/03 à 31/12/06

Contrato nº 036/2006
 Contratada: JUNIO JOSÉ ROMAAO
 Objeto: ser-viços como Estagiário no Projeto 2º Tempo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser.
 Valor: 3.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Vigência: 01/03 à 31/12/06

Contrato nº 037/2006

Contratada: Elizeu Muniz

Objeto: ser-viços como Estagiário no Projeto 2º Tempo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser.

Valor: 3.000,00

Vigência: 01/03 à 31/12/06

Contrato nº 038/2006

Contratada: HORACTO CARRARA

Objeto: ser-viços como Estagiário no Projeto 2º Tempo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser.

Valor: 3.000,00

Vigência: 01/03 à 31/12/06

Contrato nº 038-A

Contratada: SELMA APARECIDA DE LIMA

Objeto: ser-viços como Estagiário no Projeto 2º Tempo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Laser.

Valor: 3.000,00

Vigência: 01/03 à 31/12/06

Contrato nº 039/2006

Contratada: L.M. COMBUSTIVEIS SANTA HELENA LTDA EPP

Objeto: O objeto do presente consiste no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos veículos desta municipalidade

Licitação: Tomada de Preço 02/2006

Valor: \$ 394.019,00

Vigência: 31/03 à 31/12/06

Contrato nº 040/2006

Contratada: CONSTRUTORA E METALURGICA METAL LIDER

Objeto EMPLEITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA, LOCALIZADA A RUA MARIA HELENA MONTEIRO DE ARAUJO, PROXIMO AO GINASIO ONOFRE PEREIRA, NESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

Valor: 14.337,00

Licitação: Carta Convite 07/2006

Vigência: 10/04/05 À 10/05/06

Contrato nº 041/2006

Contratada: A L GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME

Objeto: executar a Reforma Geral, Adequação ao PNEE, Construção de 40 metros de muro gradil h=2,20 m e Ampliação de 01 Sala na Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino, conforme Planilhas, Memoriais descritivos e Projeto, anexo ao processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 003/2006.

Valor: 241.933,17

Licitação: Tomada de Preço 03/2006

Vigência: 31/05/06 À 30/08/06

Contrato nº 042/2006

Contratada: E. E. CAMARGO & CIA LTDA

Objeto: Executar a construção de um barracão pré moldado para fabrica de adubo orgânico, conforme planilha quantitativa, memorial descritivo e projetos arquitetônicos elétrico, hidro sanitário, anexo ao processo licitatório carta convite 10/2006

Valor: 49.875,00

Licitação: Carta Convite 010/2006

Vigência: 31/05/06 À 30/08/06

Contrato nº 043/2006

Contratada: CONSTRULIX, Construção, Indústria, Comércio e Serviços Ltda

Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidade Demonstrativa para produção de adubos em Nova Santa Helena

Valor: 55.183,88

Licitação; Carta Convite 009/2006

Vigência: 31/05/06 à 31/07/06

Contrato nº 044/2006

Contratada: L CARRARA E CIA LTDA EPP

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a esta municipalidade

Valor: 6.469,19

Licitação: Carta Convite 08/2006

Vigência: 31/05/06 à 31/12/06

Contrato nº 045/2006

Contratada: SANDRA A LORENZON

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a esta municipalidade

Valor: 4.005,36

Licitação: Carta Convite 08/2006

Vigência: 31/05/06 à 31/12/06

Contrato nº 046/2006

Contratada: E. E. CAMARGO & CIA LTDA

Objeto: Executar a recuperação da cobertura e pintura da Escola Antonio Pelissari com área de 764,00 m2, e recuperação da quadra da Vila Atlântica "João Arante" com área de 472,00 m2, conforme memoriais descritivos e Projeto Arquitetônico da quadra, anexo ao processo de licitação na modalidade Carta Convite 011/2006

Valor: 47.097,80

Licitação: Carta Convite 11/2006

Vigência: 31/05/06 à 30/09/06

Contrato nº 047/2006

Contratada: CEMARCO COLONIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de imóveis urbanos no Loteamento Urbano Cidade Santa Helena

Valor: 60.000,00

Vigência: 31/05/06

Contrato nº 048/2006

Contratada: GERCI FELIX REZENDE

Objeto: Locação de imóvel residencial, medindo 36 m2 (Trinta e seis metros quadrados) na Rua Maua, S/ Nº, Vila Atlântica, Município de Nova Santa Helena-MT, dá em locação ao Locatário para uso da Prefeitura Municipal desta localidade

Valor: 720,00

Vigência: 03/07 À 31/12

Contrato nº 049/2006

Contratada: Empresa CONSOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: serviços técnicos de caráter profissional na área de Engenharia Civil, como na Elaboração de projetos, Orçamentos, Acompanhamento técnico, Fiscalização, etc

Valor: 6.125,00

Vigência : 03/07 à 31/12

Contrato nº 050/2006

Contratada: MISLENY CRISTINA DE MATOS BRAGA

Objeto: serviços de Secretario(a) de representação e Assessoria da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT na cidade de Cuiabá – MT, durante o exercício de 2006.

Valor: 7.500,00

Vigência: 03/07 À 31/12

Contrato nº 051/2006

Contratada: JORGE TOTH

Objeto: Locação de imóvel comercial, medindo 120 m2 (Cento e vinte metros quadrados) na Rua Alzira Pimentel Albuquerque, 124, Município de Nova Santa Helena-MT,

Valor: 3.500,00

Vigência: 01/08 À 31/12

Contrato nº 052/2006

Contratada: A DO CARMO LORCA ME

Objeto: ser-viços em aguar ruas e avenidas da Vila Atlântica, neste município de Nova Santa Helena, compreendendo assim todos os logradouros, durante três dias por semana

Valor: R\$ 7.500,00

Vigência 10/08 À 10/11

Contrato nº 053/2006

Contratada: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Medicamentos e material de consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Consultório Odontológico vinculados a Secretaria Municipal de Saúde

Valor: 36.978,00

Licitação Convite n.º 013/2006.

Vigência 22/08 À 31/12

Contrato nº 054/2006

Contratada: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Medicamentos e material de consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Consultório Odontológico vinculados a Secretaria Municipal de Saúde

Valor: 2.490,10

Licitação Convite n.º 013/2006.

Vigência 22/08 À 31/12

Contrato nº 055/2006

Contratada: HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Medicamentos e material de consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Consultório Odontológico vinculados a Secretaria Municipal de Saúde

Valor: 4.676,34

Licitação : Convite n.º 013/2006.

Vigência 22/08 À 31/12

Contrato nº 056/2006

Contratada: IN-FARMA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Medicamentos e material de consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Consultório Odontológico vinculados a Secretaria Municipal de Saúde

Valor: 5.973,12

Licitação Convite n.º 013/2006.

Vigência 22/08 À 31/12

Contrato nº 057/2006

Contratada: L CARRARA E CIA LTDA EPP

Objeto: aquisição de gêneros Alimentícios e materiais de limpeza em geral para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a está municipalidade

Valor: 39.249,80

Licitação: Tomada de Preço 004/2006

Vigência: 06/09 À 31/12

Contrato nº 058/2006

Contratada: E. E. CAMARGO & CIA LTDA

Objeto: executar obra de Ampliação da Rede de abastecimento de água tratada no município, conforme projeto e memorial descritivo, anexo ao processo de licitação na modalidade de CARTA CONVITE 014/2006.

Valor: 38.886,65

Licitação: CARTA CONVITE 014/2006.

Vigência: 08/09 À 31/12

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Contrato nº 059/2006

Contratada: PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: executar obra de Construção de 02 (duas) Redes de Distribuição Monofásica Rural de Energia Elétrica 34,5 KV, sendo uma com 6,56 Km (Seis quilômetros e quinhentos e sessenta metros), e outra com 1,778 Km (01 Quilometro e setecentos e setenta e oito metros) de extensão para atender produtores rurais da Comunidade Vila Atlântica neste município, conforme Projetos, Calculo queda de Tensão, Croqui de Localização e Memorial Descritivo anexo ao processo Licitatório de Modalidade Carta Convite nº 015/2006.

Valor: 99.231,30

Licitação: Carta Convite nº 015/2006

Vigência: 23/10 A 08/12

TERMO DE CONVÊNIO

Nº 03/2007

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA - ADITAR.

Aos três dias do mês de abril de 2006, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, com sede na Avenida Brasil, nº 107, Centro nesta Cidade e Município de Nova Santa Helena-MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.214.704/0001-18, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ROQUE CARRARA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 237.087-SSP/MT e do CPF Nº 363.043.361-87, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA - ADITAR**, sediada à Avenida Brasil, nº 107, inscrita no CNPJ sob o N-º 03225442/0001-24, , neste ato representada pela seu Presidente Sr. **JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado no município de Nova Santa Helena-MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1138810-2 - SSP/MT e do CPF Nº 212.300.649-15, resolvem celebrar o presente termo de convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para auxiliar no pagamento de Recursos Humanos e manutenção da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA - ADITAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é da ordem de R\$ 23.650,00 (Vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais), em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 2.150,00 (Dois mil e cento e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

O presente Convênio será pago em 11 (onze) parcelas iguais. Vencendo a primeira até dia 10 de março de 2.007 e as demais a cada 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal que se baseia este Convênio é a Lei Municipal Nº 216/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.002.20.122.0031.2044.3390.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio é de 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. À PREFEITURA COMPETE:

a – Repassar a importância de R\$2.150,00 (Dois mil e cento e cinquenta reais) mensais até dia 31 de dezembro de 2.007.

2. A ADITAR COMPETE:

a – Aplicar os recursos recebidos da PREFEITURA, nas finalidades prevista na Cláusula Primeira do presente Termo dentro do prazo previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela deste convenio a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Nova Santa Helena e Arredores – ADITAR, protocolará na Prefeitura a prestação de contas dos recursos aplicados, acompanhada de:

- 1- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
- 2- Relatório de execução físico financeira
- 3- Relação de pagamento
- 4- Conciliação Bancária
- 5- Cópias dos cheques
- 6- Cópias das NFs e recibos
- 7- Cópias dos extratos bancários constando a entrada do repasse

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo Convênio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- A ADITAR não cumprindo com as obrigações assumidas ficará impossibilitada de assinar outros Convênios com o Município até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas

- Por iniciativa da Prefeitura em razão de conveniência e interesse administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVERSÃO

No caso de rescisão ou denunciado o presente Convênio fica a ADITAR obrigada a fazer o imediato ressarcimento do valor recebido com a devida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Colider-MT para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E, por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Nova Santa Helena-MT., em 01 de fevereiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. STA HELENA

ROQUE CARRARA

-Prefeito Municipal-

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA

- Presidente -

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

ANTONIO ALMI DE OLIVEIRA

ALEX OSCAR DE SOUSA

RG Nº 991.012-SSP/MT

RG. Nº: 1333989-3-SSP/MT

CPF Nº: 069.099.558-03

CPF Nº: 903.848.651-00

CONVÊNIO Nº. 04/2007

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATOGROSSENSE – FIESUN/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATOGROSSENSE – FIESUN-MT, com sede à Rua do Comércio nº 242, Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ – 02.829.610/0001-28, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. *Vilmar Gregório Garcia*, portador do RG nº 15.194.784 SSP/SP e do CPF nº 141.786.301-30 e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, com sede à Praça João Alberto Zaneti s/nº, na cidade de Nova Santa Helena/MT, inscrita no sob nº. CNPJ -04.214.704/0001-18 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roque Carrara, portador do RG nº. 237.087 SSP/MT e do CPF nº 363.043.361-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Convênio tem por objetivo oferecer o curso de **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE A DISTÂNCIA**, em nível superior, para formação dos profissionais em exercício da Rede Pública Municipal da Educação Infantil e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade Pedagógica:

A responsabilidade de elaboração e aplicação das disciplinas aos acadêmicos, serão da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, através de Termo de Convênio 024/FUFMT/2005, celebrado entre as prefeituras do pólo educacional e essas instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Responsabilidade Administrativa:

A responsabilidade administrativa do centro de apoio pólo de Terra Nova do Norte – MT, ficará a cargo da FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATOGROSSENSE – FIESUN-MT, ficando comprometida em promover a manutenção do pólo (energia, telefone, materiais diversos, diárias, passagens etc) e receber do convênio os valores pertinentes à manutenção e o montante de R\$ 13,00 (treze reais) por aluno mês e repassá-los à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA em conta específica do Banco do Brasil AG 1216-5 Conta Corrente nº 44.763-6, a título de remuneração da execução do curso de **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – MODALIDADE A DISTÂNCIA**.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Das obrigações: PREFEITURA

- a) Colocar à disposição do curso de Pedagogia para Educação Infantil a Distância, o montante de 12 (doze) alunos;
- b) A Prefeitura conveniente deste termo deverá garantir os recursos financeiros mediante fontes próprias através da dotação 146.07. 002.12.364.0021.2.031.339039.00.00.
- c) Para o financiamento do curso de Pedagogia para a Educação Infantil à distância e manutenção da FIESUN-MT;
- d) O valor total do convênio ora celebrado é de R\$ 5.661,47 (Cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos);
- e) Dividido em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas a ser repassado mensalmente até o dia 15 de cada mês, sendo a 1ª parcela R\$ 567,47 (Quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e as demais no valor de R\$ 566,00 (Quinhentos e sessenta e seis reais);
- f) Os recursos financeiros deverão ser depositados exclusivamente na conta corrente da FIESUN-MT, Banco do Brasil Ag 1589-X Conta 7.211-7 Guarantã do Norte MT.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações:

Das obrigações: (FIESUN-MT)

- a) Assegurar os recursos humanos necessários à implantação e desenvolvimento da Pedagogia para Educação Infantil a Distância, colocando, à disposição da parte do Convênio, professores e técnicos para participar do NEAD – Núcleo de Ensino a Distância e do processo de Orientação Acadêmica a ser desenvolvido no Pólo de Terra Nova do Norte – MT, através de convênio firmado com a UFMT;
- b) Aplicar os recursos financeiros oriundos do convênio, destinados ao desenvolvimento da educação no desenvolvimento do curso de Pedagogia a distância, conforme necessidades de aplicação prioritizadas pelo NEAD – Núcleo de Ensino a Distância;
- c) Promover a prestação de contas bimestral dos recursos recebidos, pertinentes à esse convênio aos municípios integrantes do Convênio Pluripartite de Cooperação Educacional.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia e Rescisão:

- a) Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento ou nos Termos Aditivos;
- b) No caso de rescisão, havendo pendências, ou trabalhos em execução, os convenientes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimos ou comodato, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso e a divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos partícipes;
- c) Este Convênio poderá ser rescindido, sem prejuízo à FIESUN-MT caso as condições iniciais de desenvolvimento do curso não sejam assegurados, tais como;

- 1) Falta de recursos para a manutenção do centro de apoio;
- 2) Atraso nos repasses mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro:

Fica eleito o foro da comarca de Peixoto de Azevedo MT, para dirimir as dúvidas por ventura existentes neste Termo de Convênio.

E, por estarem assim de acordo com as condições e Cláusulas estipuladas neste instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Santa Helena MT, 23 de fevereiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Roque Carrara
Prefeito Municipal
CPF. 363.043.361-87

FUNDAÇÃO INTERM. DE ENSINO SUPER. NORTE MATOGROSSENSE-FIESUN-MT
CNPJ 02.829.610/0001-28

Vilmar Gregório Garcia
Presidente do Conselho Diretor
CPF nº 141.786.301-30

Testemunhas:

Nome: ALDA PINTO DA SILVA
CPF: 380.339.334-53

Nome: DILMA G. VOINAROSKI
CPF: 742.198.479-87

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 05/2007.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃ ADÉLIS, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.214.704/0001-18, com sede à Praça João Alberto Zanete, s/nº, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, maior, portador da CI/RG n.º 237.087 SSP/MT e do CPF n.º 363.043.361-87, residente e domiciliado na Rua Paraná, 210, neste Município de Nova Santa Helena-MT e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃ ADÉLIS**, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.696.136/0001-00, estabelecida à Rua 01, Loteamento Rodoviária Park, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. VALMIRA SALES DA CRUZ, brasileira, portadora do RG nº. 1.506.005/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº. 327.689.071-20, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, no que couber, ao Decreto nº. 5.126/05, e em especial a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº. 01/2005, contendo as seguintes cláusulas e condições, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de incentivos financeiros, a título de custeio, para a **hospedagem de pacientes usuários do SUS que se encontrem em tratamento fora do domicílio**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. A CONCEDENTE – se compromete a:

- 1.1. Cumprir os objetivos deste instrumento;
- 1.2. Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio de acordo com as especificações contidas no Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3. Dar publicidade ao Extrato do Termo do Convênio, como condição de eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data;
- 1.4. Encaminhar o convênio ao Tribunal de Contas do Estado para registro;
- 1.5. Exercer a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

2. O CONVENIENTE – se compromete a:

- 2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto deste convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.2. Facilitar ao cesso de representantes da **CONCEDENTE** e outros órgãos de controle externo a locais e/ou a todas e quaisquer documentações técnicas, financeiras, processos de compras, aquisição de serviços pertinentes a execução do objeto deste Convênio;
- 2.3. Dar livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado o concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 2.4. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução do objeto deste convênio, sendo permitido o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto deste convênio, conforme o previsto no **Plano de Trabalho (Anexo)**;
- 2.5. Indicar conta corrente para os recebimentos dos repasses destinado ao cumprimento do objeto do convênio;
- 2.6. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 2.7. Apresentar à **CONCEDENTE**, prestação de contas final dos recursos recebidos da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificados e anteriormente ao término da vigência.

Parágrafo único – Havendo atraso na liberação dos recursos, a **CONCEDENTE** fica obrigada a prorrogar de ofício a vigência do convênio, pelo exato período do atraso verificado, de conformidade como prescrito no Parágrafo 3º, do Art. 17 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº. 01/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor global do presente convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao atendimento do objeto deste, incluindo as despesas com o funcionamento e manutenção da Sede da Associação, funcionários, encargos sociais, alimentação, etc.

Parágrafo único – Para a consecução do objeto deste convênio, a **CONCEDENTE** transferirá os recursos obedecendo o seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Meta	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL
Custeio de hospedagem aos usuários do SUS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Meta	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Custeio de hospedagem aos usuários do SUS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Convênio, correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, as partes deverão observar as seguintes condições:

I. Cada partícipe designará 02 (dois) representantes para acompanhamento da execução do presente Convênio, bem como para dirimir dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento de suas cláusulas e condições;

II. Os representantes de que trata o inciso anterior, diante de questão revestida de significativa relevância, poderão solicitar reunião conjunta, visando dirimir de forma compartilhada, tais questões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** as seguintes despesas:

- a) as contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;
- b) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de trabalho correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas dos recursos repassados será efetuada pela **CONVENENTE**, obedecendo ao Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT, devendo ser apresentada à **CONCEDENTE** até a data final da vigência do convênio, que após análise e aprovação encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, conforme Artigo 52, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 011, de 18/12/1991, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio poderá ser alterado, de comum acordo, por meio de Termos Aditivos, nos moldes do artigo 17 e incisos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 01/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

A **CONCEDENTE** poderá sustar o pagamento que a **CONVENENTE** tenha direito nos seguintes casos:

- I. Inadimplência da **CONVENENTE** em qualquer das Cláusulas deste Convênio;
- II. Não comprovação de gastos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindindo de pleno direito no caso de infração de qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- I. Utilização, pela **CONVENENTE**, dos recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE** em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Convênio;
- II. Falta de apresentação, pela **CONVENENTE**, da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem cientes e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nova Santa Helena – MT, 05 de março de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ROQUE CARRARA
PREFEITO MUNICIPAL
- **CONCEDENTE** -

VALMIRA SALES DA CRUZ
Presidente da Casa de Apoio Irmã Adélis

CONVENENTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Antonio Almi de Oliveira
CPF N.º 069.099.558-03

IRINEU BASSO MORAES
CPF N.º 266.198.301-53

PROJETO – PLANO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DA CONVENENTE:**

Nome: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃ ADÉLIS

CNPJ: 05.696.136/0001-00.

Status Jurídico: Entidade sem fins lucrativos.

Endereço: Rua 01, Loteamento Rodoviária Park, Cuiabá – MT.

Dirigente: VALMIRA SALES DA CRUZ, brasileira, portadora do RG nº. 1.506.005/SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº. 327.689.071-20, residente e domiciliada no Município de Cuiabá.

INFORMAÇÃO BANCÁRIA:

Banco: 001

Agência: 2363-9

Conta Corrente: 45201-7

DADOS DO PROJETO:

Objeto: Incentivo financeiro para repasse de recursos destinados a todas as despesas decorrentes do custeio de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes usuários do SUS fora do domicílio.

Justificativa: A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃ ADÉLIS é uma Entidade Filantrópica de apoio às pessoas carentes que necessitam ausentarem-se de seus domicílios para realizar tratamento de saúde na Capital deste Estado. Com a crescente demanda existente, a sua capacidade de custeio das despesas decorrentes dessa demanda não tem sido suficiente para suportar o montante necessário para a prestação de um bom atendimento a essas pessoas. Por essa razão tornou-se imprescindível buscar suporte e cooperação junto ao Poder Executivo Municipal dos municípios de onde são oriundos os beneficiários dos serviços prestados por essa Associação, o que será possível mediante a Celebração de convênio para a transferência de recursos mediante a disponibilidade de vagas (diárias) correspondentes.

Serviços disponibilizados pela Entidade: Hospedagem, alimentação, transporte aos locais de exames e consultas, agendamento de exames e consultas, etc.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Valor do Convênio: 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência do Convênio: 10 (dez) meses.

Aplicação dos recursos: Despesas diversas: material de consumo, alimentação, energia elétrica, água, telefone, salário de funcionários, encargos sociais, combustível, manutenção da estrutura física, reformas, e outras despesas que porventura se fizerem necessárias para possibilitar o regular funcionamento da Associação e conseqüentemente o atendimento ao objeto do presente convênio.

Disponibilidade de vagas (diárias): 4 vagas (diárias) – Total mês: 120 diárias.

Cronograma de desembolso:

MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

TERMO DE CONVÊNIO

Nº 006/2007

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA – APAE.

Aos doze dias do mês de março de 2007, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, com sede na Praça João Alberto Zanetel, s/nº, Centro nesta Cidade e Município de Nova Santa Helena-MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.214.704/0001-18, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ROQUE CARRARA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 237.087-SSP/MT e do CPF Nº 363.043.361-87, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA – APAE**, sediada à Avenida da Saúde, s/nº, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.945.099/0001-90, Entidade de Utilidade pública Estadual, Lei Nº 6956 de 07/11/1997 e Resolução Municipal nº 031/97 de 14/08/97, neste ato representada pela sua Presidenta Srª. **IVANIR CAVALHEIRO ZONTA**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 308, Centro, município de Itaúba - MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 12/R 352.947- SSP/ SC e do CPF Nº 065.823.979-15, resolvem celebrar o presente termo de convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para auxiliar no pagamento de Recursos Humanos e manutenção da Escola Especial "Cristo Príncipe da Paz".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é da ordem de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

O presente Convênio será pago em 10 (dez) parcelas iguais. Vencendo a primeira dia 12/04/06 no valor de R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais) a cada 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal que se baseia este Convênio é a Lei Nº 9.394/96, Artigo 70, Inciso I e Artigo 209 e 213 da Constituição Federal e Artigo 241, Inciso I, da Constituição estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.12.367.0021.2028- 3390.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio é de 12 de março à 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. À PREFEITURA COMPETE:

a– Repassar a importância de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) até dia 31 de dezembro de 2.007.

2. AAPAE COMPETE:

a– Aplicar os recursos recebidos da PREFEITURA, nas finalidades prevista na Cláusula Primeira do presente Termo dentro do prazo previsto na Cláusula Sexta.

b– Abrir conta bancária exclusiva, para movimentar estes recursos, junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal. Comprovada a não existência de agências dessas instituições bancárias no Município, a AAPAE poderá movimentar os recursos através da instituição de crédito que melhor lhe convier.

c- Observar as Normas e condições vigentes sobre a licitação e encargos sociais.

d- Não cobrar, a qualquer título nenhum encargo financeiro dos alunos beneficiados por este Convênio.

e- Apresentar à Prefeitura a prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de vigência do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo Convênio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- AAPAE não cumprindo com as obrigações assumidas ficará impossibilitada de assinar outros Convênios com o Município até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas

- Por iniciativa da Prefeitura em razão de conveniência e interesse administrativo

CLÁUSULA NONA – DA REVERSÃO

No caso de rescisão ou denunciado o presente Convênio fica a AAPAE obrigada a fazer o imediato ressarcimento do valor recebido com a devida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela deste convenio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA – AAPAE, protocolará na Prefeitura a prestação de contas dos recursos aplicados, acompanhada de:

- 1- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
- 2- Relatório de execução físico financeira
- 3- Relação de pagamento
- 4- Conciliação Bancária
- 5- Cópias dos cheques
- 6- Cópias das NFs e recibos
- 7- Cópias dos extratos bancários constando a entrada do repasse

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaúba-MT para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E, por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Nova Santa Helena-MT., em 12 de maio de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. STA HELENA

ROQUE CARRARA

-Prefeito Municipal-

IVANIR CAVALHEIRO ZONTA

- Presidente da AAPAE/ITAÚBA-MT -

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

ANTONIO ALMI DE OLIVEIRA

ALEX OSCAR DE SOUSA

RG Nº 991.012-SSP/MT

RG. Nº: 1333989-3-SSP/MT

CPF Nº: 069.099.558-03

CPF Nº: 903.848.651-00

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI N.º 1.215, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADITIVAR CONTRATO DE CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 093/2002, que dispõe sobre a "concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários na cidade de Nova Xavantina, incluindo o bombeamento, o tratamento, a distribuição e adução da água, a coleta, o tratamento final de esgotos sanitários", da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1.

5.2.

5.3.

5.4.

5.5.

$IR = 0,3 \times VCE + 0,4 \times VICC + 0,3 \times VIP$

IR = Índice de Reajuste

VCE = Variação do custo da energia (Kwh), obtido da concessionária de energia local;

VICC = Variação do Índice Nacional da Construção Civil de Mercado – INCC-M;

VIP = Variação do Índice Geral de Preços (IPG) publicado pela FGV;

5.5.1.

5.5.2. Os reajustes a serem aplicados sobre as tarifas e os serviços, deverão obedecer ao interstício de 12 (doze) meses, cujas variáveis, terão por base os índices levantados no período de dezembro do ano anterior a novembro do ano em curso.

5.6.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes do Contrato de Concessão n.º 093/2002.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.216, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 125.179,19 (cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Divisão de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 448 – Saneamento Geral

Programa: 674 – Galerias de Águas Pluviais

Projeto/Atividade: 1674 – Construção de 225m de galerias de águas pluviais St. NB

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 125.179,19 (cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Divisão de Saúde

Função 10 - Saúde

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa 570 – Equipamento e Material Permanente p/ a SMS
 Projeto/Atividade 1570 – Equipamento e Material Permanente p/ a SMS
 Elemento 4490.51 214 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.217, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.451,50 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas
 Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas
 Função: 26 - Transporte
 Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
 Programa: 676 – Ponte sobre o córrego Jatobá
 Projeto/Atividade: 1676 – Reforma da Ponte sobre o córrego Jatobá vão 20,00m
 Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 30.451,50 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Unidade 01 – Divisão de Desporto
 Função 27 – Desporto e Lazer
 Subfunção 812 – Desporto Comunitário
 Programa 564 – Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEL
 Projeto/Atividade 1564 - Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEL
 Elemento 4490.52 202 – Equipamento e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.218, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 42.924,50 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas
 Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas
 Função: 26 - Transporte
 Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
 Programa: 677 – Ponte sobre o córrego Rafael barra do córrego Seco
 Projeto/Atividade: 1677 – Reforma da Ponte sobre o córrego Rafael vão 28,00m

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 42.924,50 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Unidade 01 – Divisão de Desporto
 Função 27 – Desporto e Lazer
 Subfunção 812 – Desporto Comunitário
 Programa 564 – Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEL
 Projeto/Atividade 1564 - Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEL
 Elemento 4490.52 202 – Equipamento e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.219, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 18.940,60 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas
 Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas
 Função: 26 - Transporte
 Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
 Programa: 678 – Ponte sobre o córrego José Paulo
 Projeto/Atividade: 1678 – Construção da Ponte sobre o córrego José Paulo vão 6,00m
 Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 18.940,60 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Unidade 01 – Divisão de Desporto
 Função 27 – Desporto e Lazer
 Subfunção 812 – Desporto Comunitário
 Programa 564 – Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEL
 Projeto/Atividade 1564 - Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEL
 Elemento 4490.52 202 – Equipamento e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.220, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 46.877,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas

Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 680 – Ponte sobre o córrego Vau do Abacaxi

Projeto/Atividade: 1680 – Construção da Ponte sobre o córrego Vau do Abacaxi vão 16,00m

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 46.877,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas

Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa 599 – Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP

Projeto/Atividade 1599 - Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP

Elemento 4490.52.265 – Equipamento e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.221, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 46.877,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas

Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 681 – Ponte sobre o córrego Santo Antonio

Projeto/Atividade: 1681 – Construção da Ponte sobre o córrego Santo Antonio vão 16,00m

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 46.877,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas

Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa 599 – Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP

Projeto/Atividade 1599 - Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP

Elemento 4490.52.265 – Equipamento e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.222, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 18.940,60 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas

Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 682 – Ponte sobre o córrego do José Polícia

Projeto/Atividade: 1682 – Construção da Ponte sobre o córrego do José Polícia vão 6,00m

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 18.940,60 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas

Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa 599 – Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP

Projeto/Atividade 1599 - Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP

Elemento 4490.52.265 – Equipamento e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.223, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 22.474,30 (vinte e dois mil, quatrocentos setenta e quatro reais e trinta centavos), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas

Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 684 – Ponte sobre o córrego Caveira (Faz. Sérgio Bino)

Projeto/Atividade: 1684 – Construção da Ponte sobre o córrego Caveira vão 8,00m

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 22.474,30 (vinte e dois mil, quatrocentos setenta e quatro reais e trinta centavos), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas

Unidade: 01 – Divisão de Estradas e Vias Públicas

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa 599 – Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP

Projeto/Atividade 1599 - Equipamentos e Material Permanente p/ a SMEVP

Elemento 4490.52.265 – Equipamento e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

ESTADO DE MAYTO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SEVIDORES DE PARANATINGA

CNPJ: 04.971.947/0001-09
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 EXERCÍCIO DE 2006

(Art. 102 da Lei 4320/1964)

em R\$

RECEITA				RECEITA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
Receita orçamentária	245.191,77	334.859,85	89.668,08	Despesa orçamentária	310.542,84	169.465,51	-141.077,33
Receitas correntes	245.191,77	334.859,85	89.668,08	Créditos orçamentários	310.542,84	169.465,51	-141.077,33
Receitas de contribuição	133.742,94	194.257,64	60.514,70				
Receita patronal	111.448,83	138.170,39	26.721,56				
Outras receitas correntes		2.431,82	2.431,82				
INTERFERENCIAS ATIVAS	65.351,07	138.133,06	72.781,99				
TRANSF. PATRONAL - GERAL	21.783,68	47.681,50	25.897,82				
TRANSF. PATRONAL - EDUCAÇÃO 25%	10.891,84	11.303,97	412,13				
TRANSF. PATRONAL - FUNDEF 40%	10.891,85	18.033,66	7.141,81				
TRANSF. PATRONAL - FUNDEF 60%	10.891,85	13.597,24	2.705,39				
TRANSF. PATRONAL - SAUDE	10.891,85	46.775,64	35.883,79				
TRANSF. PATRONAL - CAMARA MUNICIPAL		741,05	741,05				
Subtotal	310.542,84	472.992,91	162.450,07	Subtotal	310.542,84	169.465,51	-141.077,33
DEFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL		303.527,40	303.527,40
TOTAL	310.542,84	472.992,91	162.450,07	TOTAL	310.542,84	472.992,91	162.450,07

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC 006413/0-0-MT

LEONILDO FABIAN
 Diretor Executivo

ESTADO DE MAYTO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SEVIDORES DE PARANATINGA

CNPJ: 04.971.947/0001-09
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 EXERCÍCIO DE 2006

(Art. 102 da Lei 4320/1964)

em R\$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			334.859,85	DESPESAS EMPENHADAS			169.465,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO		194.257,64		PREVIDENCIA SOCIAL		169.465,51	
RECEITA PATRIMONIAL		138.170,39		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.431,82					
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			138.133,06				
Total Receita Orçamentária			472.992,91	Total da Despesa Orçamentária			169.465,51
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			6.465,16	CONTAS PENDENTES MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			6.589,77
DEPOSITOS		6.465,16		DEPOSITOS		6.472,87	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR				RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		116,90	
CANCELAMENTOS REALIZADOS				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
Total da Receita Extra-Orçamentária			6.465,16	Total da Despesa Extra-Orçamentária		303.527,40	6.589,77
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			924.234,79	CAIXA			1.227.637,58
CONTA MOVIMENTO				CONTA MOVIMENTO			
CONTAS VINCULADAS				CONTAS VINCULADAS			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			924.234,79	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			1.227.637,58
TOTAL DA RECEITA			1.403.692,86	TOTAL DA DESPESA			1.403.692,86

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC 006413/0-0-MT

LEONILDO FABIAN
 Diretor Executivo

CTBS6350

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

Data: 31/12/2006
 Hora: 15:39:36
 Pag.: 001

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2006

TITULOS	R\$	R\$	R\$	TITULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL				PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento	1.227.637,58	1.227.637,58		Restos a Pagar 2003 - Proc.	31,96	31,96	
REALIZAVEL				DEPOSITOS			31,96
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DIVERSOS			1.227.637,58	PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO PERMANENTE				DIVIDA FUNDADA			
CIRCULANTE				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
VALORES DIVERSOS							
REALIZAVEL A LONGO PRAZO							
CREDITOS							
PERMANENTE							
BENS MOVEIS	7.614,00	7.614,00	7.614,00				
BENS MOVEIS							
BENS IMOVEIS							
SOMA DO ATIVO REAL			1.235.251,58	SOMA DO PASSIVO REAL			31,96
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			1.235.219,62
				Ativo Real Liquido			
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TIT			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE			
RESPONS+VEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONS+VEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL GERAL			1.235.251,58	TOTAL GERAL			1.235.251,58

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

CNPJ. 04.971.947/0001-09

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2006

(Art. 102 da Lei 4320/1964)

em R\$

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESULTADO DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA			472.992,91	RESULTADO DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA			169.465,51
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		334.859,85		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		169.465,51	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	194.257,64			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.625,31		
RECEITA PATRIMONIAL	138.170,39			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.840,20		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.431,82						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		138.133,06					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	138.133,06						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			472.992,91	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			169.465,51
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS		303.527,40	6.589,77
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				TOTAL INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			472.992,91	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			169.465,51
RESULTADO PATRIMONIAL (DEFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)			303.527,40
TOTAL GERAL			472.992,91	TOTAL GERAL			472.992,91

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC 006413/0-0-MT

LEONILDO FABIAN

Diretor Executivo

CTBS6800

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

Data: 31/12/2006

Hora: 15:40:10

Pag.: 001

ANEXO Nº 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCICIO DE 2006

Periodo: 1/01/2006 ate 31/12/2006.

DIVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZACOES				MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
LEIS	DESCRICAO	PARCELAS	DATA	VALOR EMISSAO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	EMISSAO	ATUALIZACAO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		Tot. Pagas									
/	Sem Movimentacao										
TOTAL											
TOTAL GERAL											

LEONILDO FABIAN
Diretor ExecutivoSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0-MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

CTBS6750

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGAData: 31/12/2006
Hora: 15:40:32
Pag.: 001ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2006

Período: 1/01/2006 ate 31/12/2006

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar não processados -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - 2003	148,86	0,00	0,00	116,90	0,00	31,96
Subtotal:	148,86	0,00	0,00	116,90	0,00	31,96
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - I.R.R.F	49,71	210,75	0,00	260,46	0,00	0,00
Depositos - P.PREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - ISSQN	-42,00	1.111,00	0,00	1.069,00	0,00	0,00
Depositos de Convenios - SINDICAT	0,00	583,50	0,00	583,50	0,00	0,00
Depositos - Banco Paulista	0,00	4.559,91	0,00	4.559,91	0,00	0,00
Subtotal:	7,71	6.465,16	0,00	6.472,87	0,00	0,00
Subtotal:	156,57	6.465,16	0,00	6.589,77	0,00	31,96
TOTAL	156,57	6.465,16	0,00	6.589,77	0,00	31,96
TOTAL GERAL	156,57	TOTAL (b+c)	6.465,16	TOTAL (d+e)	6.589,77	31,96

LEONILDO FABIAN
Diretor ExecutivoSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT**Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

PORTARIA Nº 071/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Funcionário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Senhor **JORGE LUIZ TOSTA BERETA**, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supraHernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PORTARIA Nº 072/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Funcionária Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Senhora **MARA BEATRIZ MASSIGNAN FREITAS**, do Cargo de Secretária Municipal de Promoção e Ação Social da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supraHernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

PORTARIA Nº 073/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Funcionário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Senhor **JÂNIO MITSUO KONNO** do Cargo de Coordenador do Departamento de Máquinas ligado à Secretaria Municipal de viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PORTARIA Nº 074/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Funcionário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º- Exonerar o Senhor **WALTER BATISTA CAMILO** do Cargo de Coordenador da Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PORTARIA Nº 075/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Funcionário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º- Exonerar o Senhor **TAIRONE BUENO DA SILVA** do Cargo de Supervisor do Departamento de Arrecadação ligado à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PORTARIA Nº 076/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Funcionária Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º- Exonerar a Senhora **ZILDA FERREIRA ROCHA**, do Cargo de Coordenadora Hospitalar do Hospital Municipal ligado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PORTARIA Nº 077/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Função Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Senhora **CLAUDIONORA BATISTA DA SILVA ALVES**, do Cargo de Diretora *Pró-Tempore* da Escola Municipal Campos Sales II.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PORTARIA Nº 078/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Função Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS**, do Cargo de Diretora *Pró-Tempore* do Centro Educacional Pingo de Gente.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PORTARIA Nº 079/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Função Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Senhor **ELIZEU CONTÓ**, do Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PORTARIA Nº 080/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Função Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º- Exonerar a Senhora **NATÁLIA ROCHA DE ARAUJO**, do Cargo de Enfermeira do Hospital Municipal ligado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PORTARIA Nº 081/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Funcionária Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º- Exonerar a Senhora **MARIA AUXILIADORA REZENDE DE FREITAS**, do Cargo de Chefe do Departamento de Educação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PORTARIA Nº 086/2007

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Exonera Funcionário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, objetivando coibir práticas de nepotismo que afetem aos princípios da moralidade e da impessoalidade, bem como obediência à fundamentação vinculante da ADC 12 (STF), que declarou a constitucionalidade da Resolução nº07 do Conselho Nacional de Justiça, vedando o nepotismo no Poder Judiciário, e que por razão de tratamento isonômico aos poderes deve aplicar-se a todos indistintamente;

RESOLVE:

ART. 1º- Exonerar o Senhor **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, do Cargo de Técnico de Raios-X da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.007.

Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2007- PMPL**

(PROCESSO Nº 014/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 010/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, pães, leite, materiais de higiene e limpeza e materiais de consumo para as Secretarias do Município de Pontes e Lacerda.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 23 de março 2007

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 23 de março de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 13 de março de 2007.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2007 / PROCESSO N.º 007/2007

REF. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, COM ENTREGA PARCELADA.

ENCERRAMENTO: Dia 02/04/2007 às 14:00 horas.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, com sede na Rua Antônio João, 156, Centro, através do senhor Prefeito Municipal, Eraldo Vera, torna público que se acha aberta a presente TOMADA DE PREÇOS de n.º 002/2007 do tipo "MENOR PREÇO", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela Lei Federal n.º 8.883/94.

OBJETO

Aquisição de combustíveis e lubrificantes, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, destinados ao abastecimento e manutenção da frota municipal, pelo o período de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do termo contratual – exercício de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima mencionado. Maiores informações pelo telefone (66 3415 1129/1207).

Ribeirãozinho-MT, 12 de março de 2007.

Rosilda Oliveira Soares
Pres. da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/07
DE 13 DE MARÇO DE 2007

A COMISSÃO, do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, Portaria 008/07-GP, Lei municipal nº 442/07, EDITAL 004/07 de 23 de fevereiro de 2007, decide cancelar a lista dos classificados e mudar a data da entrevista da Seletiva que seria realizada no dia 12 de março de 2007, para o dia 16 de março (sexta-feira), de 2007, na Prefeitura Municipal as 8:00h da manhã.

Fica também prorrogado o prazo de entrega de documentos para todos os candidatos inscritos, até as 12:00h do dia 15 de março (quinta-feira), de 2007, na Prefeitura Municipal com a Neirimar.

Santa Terezinha-MT, 13 de março de 2007.

Josafat Moraes Maciel

Diná Sabino Nunes

Sadi Angheben

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO Nº 1.432/2007

Data: 01 de Fevereiro de 2007.

SÚMULA: Estabelece valores das tarifas para os serviços públicos de água e esgoto, bem como os preços de serviços complementares a serem praticados e cobrados diretamente dos usuários do Município de TABAPORÃ.

PAULO ROGÉRIO RIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso V do Artigo 2º e Artigo 9º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 292/2001, de 10 de Julho de 2001:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido valores das tarifas para os serviços públicos de água e esgoto, bem como os preços de serviços complementares a serem praticados e cobrados diretamente dos usuários da água e esgoto do Município de Tabaporã, conforme constante na estrutura tarifária em anexo:

Capítulo I

Da estrutura tarifária e sua cobrança

Seção I

Da tarifa

1) - Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, serão remunerados sob a forma de tarifa. Conforme estrutura tarifária a seguir:

ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

CATEGORIA RESIDENCIAL						
Faixas m3	Intervalo	Volume por faixa	Preço m3	FATOR DEDUÇÃO	DE	Valores R\$
Tipo	Intervalo					Da Faixa
R1	00-10	10	1,19			11,90
R2	11-20	10	1,65	4,60		16,50
R3	21-30	10	2,97	30,95		29,70
R4	31-40	10	3,92	59,60		39,20
R5	> 40		6,31	155,10		97,20

CATEGORIA COMERCIAL						
Faixas m3	Intervalo	Volume por faixa	Preço m3	FATOR DEDUÇÃO	DE	Valores R\$
Tipo	Intervalo					Da Faixa
C1	0----10	10	2,12			21,20
C2	>----10		3,22	10,90		21,20

CATEGORIA INDUSTRIAL						
Faixas m3	Intervalo	Volume por faixa	Preço m3	FATOR DEDUÇÃO	DE	Valores R\$
Tipo	Intervalo					Da Faixa
I-1	00-10	10	3,19			31,90
I-2	>--10		4,82	16,30		31,90

CATEGORIA PÚBLICA						
Faixas m3	Intervalo	Volume por faixa	Preço m3	FATOR DEDUÇÃO	DE	Valores R\$
Tipo	Intervalo					Da Faixa
P.P1	0-10	10	3,20			32,00
P.P2	>-10		5,14	19,30		32,00

Quando da implantação do sistema de esgoto, a tarifa a ser praticada para este serviço será:

Esgoto coletado e tratado - 90% do valor da conta de água do mês.

TABELA - II

APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO EM m³

Para apuração do Consumo Estimado em m³ pra a Categoria Residencial, Comercial e Industrial é levada em consideração a área coberta em m² do imóvel.

1 - CATEGORIA RESIDENCIAL

Nº. DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA M	CLASSE	CONS. MÍNIMO COBRADO M3
3	POPULAR	ATE 40	1	10
2	MÉDIO	41 A 120	2	20
1	ESPECIAL	121 ACIMA	3	30

2 - CATEGORIA COMERCIAL

2.1 - Comércio onde não se caracteriza o uso da água como essencial ao seu funcionamento:

Nº. DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA M²	CLASSE	CONS. MÍNIMO COBRADO M³
3	POPULAR	ATE 40	1	10
2	MÉDIO	41 A 120	2	20
1	ESPECIAL	121 ACIMA	3	30

2.2 - Comércio onde caracteriza o uso da água como essencial ao seu funcionamento:

Nº. DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA M	CLASSE	CONS. MÍNIMO COBRADO M3
2	MÉDIO	ATE 80	3	30
1	ESPECIAL	81 ACIMA	4	50

Serão consideradas Economia Especial os seguintes casos, a saber:

Postos de lavagem ou abastecimento de combustível (cada Box de lavagem) Hotel cada 81 m²

3 - CATEGORIA INDUSTRIAL

3.1 - Industrial ou fábrica que não usam água no processo industrial ou como matéria prima

Nº. DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA M	CLASSE	CONS. MÍNIMO COBRADO M3
3	POPULAR	ATE 40	1	10
2	MÉDIO	41 A 120	3	30
1	ESPECIAL	121 ACIMA	4	50

3.2 - Imóveis que usam água no processo industrial ou como matéria prima

3.2.1 - Indústria ou Fábrica

Nº. DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA M	CLASSE	CONS. MÍNIMO COBRADO M3
2	MÉDIO	ATE 80	4	50
1	ESPECIAL	81 ACIMA	6	90

3.2.2 - Construção em Geral

Nº. DA ORDEM	PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	ÁREA COBERTA M	CLASSE	CONS. MÍNIMO COBRADO M3
3	MÉDIO	ATE 80	1	10
1	ESPECIAL	81 ACIMA	3	30

4 - CATEGORIA PODER PÚBLICO

O consumo Estimado em m³ para Órgãos Públicos é levado em consideração à quantidade de pessoas existentes no prédio.

4.1 - ESCOLAS/ EDIFÍCIOS/ ASSOCIAÇÕES - ETC.

Nº. DAS ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZACAO	CLASSE	CONS. MÍNIMO ESTIMADO
1	Até 20 Alunos/Empregados	1	10 M³
2	Até 21 a 40 Alunos/Empregados	5	60 M³
3	Até 41 a 80 Alunos/Empregados	7	130 M³
4	Até 81 a 144 Alunos/Empregados	9	230 M³
5	Até 145 a 186 Alunos/Empregados	10	330 M³
6	Até 187 a 240 Alunos/Empregados	11	430 M³
7	Até 241 a 293 Alunos/Empregados	12	530 M³
8	Até 294 a 346 Alunos/Empregados	13	630 M³
9	Até 345 a 400 Alunos/Empregados	14	730 M³
10	Até 401 a 453 Alunos/Empregados	15	830 M³
11	Até 454 a 506 Alunos/Empregados	16	930 M³
12	Até 507 a 560 Alunos/Empregados	17	1.030 M³
13	Até 561 a 613 Alunos/Empregados	18	1.130 M³
14	Até 614 a 666 Alunos/Empregados	19	1.230 M³
15	Até 667 a 720 Alunos/Empregados	20	1.330 M³

4.2 - CASAS DE DETENÇÃO/ ALOJAMENTO PROVISÓRIO

Nº. DAS ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZACAO	CLASSE	CONS. MÍNIMO ESTIMADO
1	Até 12 Alunos/Empregados	1	10 M³
2	Até 13 a 25 Alunos/Empregados	5	60 M³
3	Até 26 a 50 Alunos/Empregados	7	130 M³
4	Até 51 a 83 Alunos/Empregados	9	230 M³
5	Até 84 a 116 Alunos/Empregados	10	330 M³
6	Até 117 a 150 Alunos/Empregados	11	430 M³
7	Até 151 a 183 Alunos/Empregados	12	530 M³
8	Até 184 a 216 Alunos/Empregados	13	630 M³
9	Até 217 a 250 Alunos/Empregados	14	730 M³
10	Até 251 a 283 Alunos/Empregados	15	830 M³
11	Até 284 a 316 Alunos/Empregados	16	930 M³
12	Até 317 a 350 Alunos/Empregados	17	1.030 M³
13	Até 351 a 383 Alunos/Empregados	18	1.130 M³
14	Até 384 a 416 Alunos/Empregados	19	1.230 M³
15	Até 417 acima	20	1.330 M³

4.3 - QUARTÉIS MILITARES /DELEGACIAS / ORFANATOS E ASILOS

Nº DAS ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZACAO	CLASSE	CONS. MÍNIMO ESTIMADO
1	Até 06 Soldados / Internos	1	10 M³
2	De 07 a 13 Soldados / Internos	5	60 M³
3	De 14 a 26 Soldados / Internos	7	130 M³
4	De 27 a 44 Soldados / Internos	9	230 M³
5	De 45 a 62 Soldados / Internos	10	330 M³
6	De 63 a 80 Soldados / Internos	11	430 M³
7	De 81 a 97 Soldados / Internos	12	530 M³
8	De 98 a 115 Soldados / Internos	13	630 M³
9	De 116 a 133 Soldados / Internos	14	730 M³
10	De 134 a 151 Soldados / Internos	15	830 M³
11	De 152 a 169 Soldados / Internos	16	930 M³
12	De 170 a 186 Soldados / Internos	17	1.030 M³
13	De 187 a 204 Soldados / Internos	18	1.130 M³
14	De 205 a 222 Soldados / Internos	19	1.230 M³
15	De 223 acima	20	1.330 M³

4.4 - HOSPITAL / CASAS DE SAÚDE / BERÇÁRIO

Nº. DAS ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZACAO	CLASSE	CONS. MINIMO ESTIMADO
1	Até 04 Leitos	1	10 M3
2	De 05 a 08 Leitos	5	60 M3
3	De 09 a 16 Leitos	7	130 M3
4	De 17 a 26 Leitos	9	230 M3
5	De 27 a 37 Leitos	10	330 M3
6	De 38 a 48 Leitos	11	430 M3
7	De 49 a 58 Leitos	12	530 M3
8	De 59 a 69 Leitos	13	630 M3
9	De 70 a 80 Leitos	14	730 M3
10	De 81 a 90 Leitos	15	830 M3
11	De 91 a 101 Leitos	16	930 M3
12	De 102 a 112 Leitos	17	1.030 M3
13	De 113 a 122 Leitos	18	1.130 M3
14	De 123 a 133 Leitos	19	1.230 M3
15	De 134 a 144 Leitos	20	1.330 M3

4.5. - JARDINS PÚBLICOS

Nº. DAS ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZACAO	CLASSE	CONS. MINIMO ESTIMADO
1	Até 666 M2	1	10 M3
2	De 667 m² a 1.233 m²	5	60 M3
3	De 1.334 m² a 2.666 m²	7	130 M3
4	De 2.667 m² a 4.444 m²	9	230 M3
5	De 4.445 m² a 6.223 m²	10	330 M3
6	De 6.223 m² a 8.000 m²	11	430 M3
7	De 8.001 m² a 9.777 m²	12	530 M3
8	De 9.778 m² a 11.555 m²	13	630 M3
9	De 11.556 m² a 13.333 m²	14	730 M3
10	De 13.334 m² a 15.111 m²	15	830 M3
11	De 15.112 m² a 16.888 m²	16	930 M3
12	De 16.889 m² a 18.666 m²	17	1.030 M3
13	De 18.667 m² a 20.444 m²	18	1.130 M3
14	De 20.445 m² a 22.222 m²	19	1.230 M3
15	De 22.223 m² a 24.000 m²	20	1.330 M3

Da predominância da categoria

Em casos de duas ou mais economias de categoria diferentes, será considerada **PREDOMINANTE**, aquela geradora de maior consumo.

TABELA III

TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA (VALORES EM REAIS)

Item	Descrição de Serviços	Valores - R\$
1.0	LIGAÇÃO DOMICILIAR	
1.1	-Ligação com diâmetro de 3/4ou 1/2, envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais - (hidrômetro d 3m3,cava lete e PEAD)	
1.1.1	Pagamento a vista	R\$ 139,00
1.1.2	Em 02 parcelas de R\$ - 69,50	R\$ 139,00
1.1.3	Em 03 parcelas de R\$ - 48,00	R\$ 144,00
1.1.4	Em 06 parcelas de R\$ - 27,00	R\$ 162,00
1.2	-Ligação com diâmetro de 3/4ou 1/2, material fornecido pelo usuário	
1.2.1	- Mão de Obra	R\$ 35,00
1.2.2	- Venda de Hidrômetro a vista	R\$ 85,00
1.2.3	- Venda de Hidrômetro em 05 parcelas de R\$ 20,00	R\$ 100,00
1.3	- Ligação com diâmetro de 1 1/2"ou 2" com material fornecido pelo usuário	
1.3.1	- Mão de Obra	R\$ 70,00
1.3.2	- Venda de Hidrômetro de 10m3 à vista	R\$ 208,48
1.3.3	- Venda de Hidrômetro de 20m3 à vista	R\$ 277,64
1.3.4	- Venda de Hidrômetro de 30m3 à vista	R\$ 451,16
2.0	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
2.1	- De vazão até 7,0 m3	R\$ 15,00
2.2	- De vazão até 10,0 m3	R\$ 0,00
2.3	- De Vazão maior ou igual 20.0m3	R\$ 0,00
3.0	CADASTRO	
3.1	- Alteração	R\$ 0,55
3.2	- Emissão de 2a. Via por conta mês	R\$ 1,05
4.0	RELIGAÇÃO POR DÉBITO	
4.1	- No Cavalete	
4.1.1	- Com diâmetro de 3/4 ou 1/2	R\$ 10,00
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R\$ 10,00
4.1.3	- Com diâmetro igual ou maior que 1 1/2"	R\$ 10,00
4.2	- No Ramal	R\$ 57,00
4.3	- Na rede ou calçada	R\$ 132,95
5.0	RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO	
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que 3/4	R\$ 10,00
5.2	- No ramal , com diâmetro igual ou maior que 3/4	R\$ 47,73
5.3	- Na rede	
5.3.1	- Em via de Asfalto	R\$ 102,28
5.3.2	- Em via sem Asfalto	R\$ 64,77
6.0	REPARO DE CAVALETE - com diâmetro igual ou maior que 3/4"(Só mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecido pelo usuário)	R\$ 0,00
7.0	VENDA DE ÁGUA - Sem transporte, por m3	R\$ 1,19
8.0	EXAMES LABORATORIAIS - físico, químico e Bacteriológico.	R\$ 178,00
9.0	PESQUISA DE VAZAMENTO	
9.1	- Domiciliar para as categorias 11-12 e 21	R\$20,00
9.2	- Domiciliar para as demais categorias	R\$35,00
SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		
1.0	Ligação - Mão de obra para diâmetros de 100 a150 mm (materiais fornecidos pelo usuário)	
1.1	Pagamento a vista	R\$ 64,00
1.1.2	Em 02 parcelas de R\$ - 32,00	R\$ 64,00
1.1.3	Em 03 parcelas de R\$ - 23,00	R\$ 69,00
1.1.4	Em 04 parcelas de R\$ - 18,00	R\$ 72,00
2.0	Reparo -Materiais fornecidos pelo usuário	
2.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R\$ 42,62

- 2.2 Limpeza de fossa Séptica (caminhão de 4,5 m3) R\$ 68,18
- 3.0 EXAMES LABORATORIAIS
- 3.1 DBO(demanda bioquímica de oxigênio) R\$ 102,28

10 - Taxas de estudos e aprovação de projetos para loteamento

COMPRIMENTO DE REDE (METROS)			
1	a	999	R\$50,00
1.000	a	2.500	R\$100,00
2.501	a	5.000	R\$200,00
5.001	a	7.500	R\$300,00
7.501	a	10.000	R\$400,00
acima	de	10.000	R\$500,00

LIGAÇÕES DOMICILIARES			
1	a	125	R\$50,00
126	a	250	R\$150,00
Acima	a	250	R\$150,00

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2007.

PAULO ROGERIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.435/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **LUCIANO GONÇALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.856.308 SSP/MG e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.468.676-21, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPTO DE APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGERIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.436/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a DEMISSÃO A PEDIDO da Senhora, **MARIROSE PONCIANO FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 998.593 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 127.421.278-28, do cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGERIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.437/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **HELLITON WILLIAN PASSARINI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001224058 SSP/MS e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.231.421-54, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em de 15 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.438/2007

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, no dia 21/02/2007 (quarta-feira) no período matutino devido as Festividades Carnavalescas.

Artigo 2º - No decorrer da semana não terá atendimento ao público no Paço Municipal Dirce Ribeiro do Carmo Pacolla, somente será efetuado trabalhos internos.

Artigo 3º - O disposto no artigo 1º, não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais à população.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, aos 16 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.440/2007

"Nomeia o Conselho Municipal de Ação Social e, dá outras providências".

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do "Conselho Municipal de Ação Social", que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº 103/1996, de 03.07.1996.

I - DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: QUELI DUNKER

Suplente: ROSANE DAGOSTIN RIVA

b) – Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO

Suplente: SILVANA GONÇALVES ALCANTARA

c) – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: FABIANA CARVALHO FERREIRA

Suplente: RENATA CRISTINA DA SILVA KLOPPEL

d) – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MAURA ALVES RIBEIRO

Suplente: MIRACI DALPIAZ DA SILVA

e) – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: DORACI MARIA BARBOSA DE SOUZA

Suplente: MARCELO FERREIRA DA SILVA

f) – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Titular: NARCISO BARBOSA DE SOUZA

Suplente: JURANDYR DA SILVA

g) – Representantes da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Titular: MANOEL GUIN FILHO

Suplente: MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA

h) - Representantes da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

Titular: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Suplente: MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA

II – DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) – Representantes da A.P.M da EEPG "Francisco Saldanha Neto"

Titular: ALICE FERNANDES DA SILVA

Suplente: ARNO TREUHERZ

b) – Representantes do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Mato Grosso – Sub Sede de Tabaporã

Titular: MADALENA BATISTA TREUHERZ

Suplente: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA

c) – Representantes da Paróquia Santo Antônio

Titular: LOURDES MÜLLER

Suplente: LUCAS FRANCISCO KISTER COSTA

d) – Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Titular: GERCINO GOMES ALCANTARA

Suplente: SEBASTIÃO GONÇALVES PEREIRA

e) – Representante da Igreja Congregação Cristã do Brasil

Titular: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Suplente: JACEUS LACERDA SOUZA

f) Representante da Igreja Adventista do 7º Dia

Titular: AGUINALDO WESTPHAL

Suplente: ELIANE GOMES MENDONÇA

Artigo 2º - A função de Conselheiros do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.441/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor **RAFAEL NEVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 40.478.974-2 SSP/SP e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.721.521-94, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.442/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº. 1.210/2006 de 17 de maio de 2006, que institui a junta médica do município de Tabaporã, uma vez que, inspirou-se a vigência dos respectivos contratos dos médicos peritos que estavam contratados por esta municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.443/2007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Institui a Junta Médica do Município de Tabaporã."

Paulo Rogério Riva, Prefeito de Tabaporã, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois servidores contratados, do quadro da Prefeitura de Tabaporã, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: **Drª. Romy Schneider Carvalho**, brasileira, casada, devidamente inscrita no CRM/MT nº. 5101/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.298.217-3 SSP/SC e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 678.420.624-04 e **Dr. Régis da Silveira**, brasileiro, separado, devidamente inscrito no CRM/RS nº. 19608/RS, portador

da Cédula de Identidade RG nº. 2037976699 SSP/RS e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 500.560.500-20.

Parágrafo único. O exercício do mandato de membro da Junta Médica será considerado de relevante serviço público e não gerará nenhum direito à percepção de remuneração, além do contrato firmado com essa prefeitura.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez e auxílio doença do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tabaporã – PREVIPORÃ.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individual ou coletivamente.

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será exercido durante a vigência dos respectivos contratos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 23 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO
DECRETO Nº. 1.445/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a DEMISSÃO A PEDIDO da Senhora, **MARLI BATISTA BARRETO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.804.887-2 SSP/PR e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 572.821.531-91, do cargo de **PROFESSORA DE MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO
DECRETO Nº. 1.447/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a DEMISSÃO A PEDIDO da Senhora, **MAIRA ALVES COUTINHO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1624287-4 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.172.981-31, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.448/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a **DEMISSÃO A PEDIDO** do Senhor, **MARCIO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.110.437-0 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.745.209-94, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 029/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIET CRISTINA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1159829-8 SJ/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 824.081.811-00, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 821, **FG III "Função Gratificada"**, no valor de 140,00 (cento e quarenta reais), devido à mesma ser responsável pelo controle de ligações do Paço Municipal Dirce Ribeiro do Carmo Pacolla, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de março de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 033/2007.

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Rogério Riva, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2006, realizado em 09 de Abril de 2006, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação.**
- **Declaração de bens e valores;**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos.**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- *Cédula de Identidade/RG;*
- *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*
- *Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*
- *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

- *Título de Eleitor e último comprovante de votação;*
- *CTPS – Carteira de Trabalho*
- *Pasep ou Pis;*
- *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*
- *Comprovante de residência;*

CONVOCADA

INSCRIÇÃO CARGO: MONITOR (A) DE CRECHE ÁREA GLEBA MERCEDES I E II
00263 **FABIANE GISELE SANTIN**

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 07 de março de 2007.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de União do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007

(Extrato)

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, informa e torna público que não acudiram interessados à Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2007 (EDITAL Nº 003/2007), cujo objeto refere-se à aquisição de combustível e lubrificante, sendo: 100.000 litros de óleo diesel; 25.000 litros de gasolina comum; 1.000 litros de álcool combustível e 50 Baldes de 20 lts. de óleo lubrificante tipo W40 para motores, para uso da frota de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, durante o corrente exercício de 2007.

União do Sul, MT, 12 de março de 2007.

ERINEU DIESEL - Presidente da C.P.L. - ENIO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br